



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA



ANO L - Nº 122 - SÃO LUÍS, SEXTA-FEIRA, 07 DE JULHO DE 2023. EDIÇÃO DE HOJE: 21 PÁGINAS
188º ANIVERSÁRIO DE INSTALAÇÃO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO
1.ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 20.ª LEGISLATURA

SUMÁRIO

SESSÃO ORDINÁRIA.....	03	RESENHA.....	18
PROJETO DE LEI.....	03	OFÍCIO.....	19
REQUERIMENTO.....	05	ADITIVO.....	19
INDICAÇÃO.....	05	RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA.....	20
PARECERES.....	12	ERRATA.....	21

MESA DIRETORA

Deputada Iracema Vale
Presidente

1.º Vice-Presidente: Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)	1.º Secretário: Deputado Antônio Pereira (PSB)
2.º Vice-Presidente: Deputado Arnaldo Melo (PP)	2.º Secretário: Deputado Roberto Costa (MDB)
3.º Vice-Presidente: Deputada Fabiana Vilar (PL)	3.º Secretário: Deputado Osmar Filho (PDT)
4.º Vice-Presidente: Deputada Andreia Martins Rezende(PSB)	4.º Secretário: Deputado Guilherme Paz (PATRI)

BLOCO PARLAMENTAR JUNTOS PELO MARANHÃO

01. Deputado Aluízio Santos (PL)	14. Deputado Francisco Nagib (PSB)
02. Deputada Ana do Gás (PCdoB)	15. Deputado Hemetério Weba (PP)
03. Deputada Andreia Martins Rezende (PSB)	16. Deputada Iracema Vale (PSB)
04. Deputado Antônio Pereira (PSB)	17. Deputado Júlio Mendonça (PCdoB)
05. Deputado Ariston (PSB)	18. Deputado Júnior França (PP)
06. Deputado Arnaldo Melo (PP)	19. Deputado Pará Figueiredo (PL)
07. Deputado Carlos Lula (PSB)	20. Deputado Rafael (PSB)
08. Deputado Cláudio Cunha (PL)	21. Deputado Ricardo Rios (PCdoB)
09. Deputada Daniella (PSB)	22. Deputado Rildo Amaral (PP)
10. Deputado Davi Brandão (PSB)	23. Deputado Rodrigo Lago (PCdoB)
11. Deputado Dr. Yglésio (PSB)	24. Deputada Solange Almeida (PL)
12. Deputada Fabiana Vilar (PL)	25. Deputada Zé Inácio (PT)
13. Deputado Florêncio Neto (PSB)	

Líder: Deputada Ana do Gás

BLOCO PARLAMENTAR UNIDOS PELO MARANHÃO

01. Deputada Cláudia Coutinho (PDT)	07. Deputado Juscelino Marreca (PATRI)
02. Deputada Dr.ª Vivianne (PDT)	08. Deputado Neto Evangelista (UNIÃO)
03. Deputada Edna Silva (PATRI)	09. Deputado Osmar Filho (PDT)
04. Deputado Glalbert Cutrim (PDT)	10. Deputado Ricardo Arruda (MDB)
05. Deputado Guilherme Paz (PATRI)	11. Deputado Roberto Costa (MDB)
06. Deputada Janaína Ramos (Republicanos)	

Líder: Deputado Neto Evangelista

BLOCO PARLAMENTAR UNIÃO DEMOCRÁTICA

01. Deputado Eric Costa (PSD)	04. Deputado Leandro Bello (PODE)
02. Deputado Fernando Braide (PSD)	05. Deputada Mical Damasceno (PSD)
03. Deputado Júnior Cascaria (PODE)	06. Deputado Wellington do Curso (PSC)

Líder: Deputado Eric Costa

Vice-Líder: Deputado Wellington do Curso

LICENCIADOS

Deputado Othelino Neto (PCdoB) - Secretário de Estado Deputada Abigail (PL) - Secretária de Estado



COMISSÕES PERMANENTES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

(de acordo com o art. 30 da Resolução Legislativa n.º 599/2010)

I - Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Carlos Lula
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Dr.ª Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Rafael
Deputada Daniella
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Carlos Lula
VICE-PRESIDENTE
Dep. Neto Evangelista

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIAS

Dulcimar e Célia

II - Comissão de Orçamento, Finanças, Fiscalização e Controle

PRESIDENTE:

Dep. Glalbert Cutrim
VICE-PRESIDENTE
Dep. Ariston

REUNIÕES:

Segundas-feiras | 16:30

SECRETÁRIA

Leibe Barros

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Rafael
Deputado Ariston
Deputado Aluizio Santos
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

Suplentes

Deputada Dr.ª Vivianne
Deputada Janaína Ramos
Deputado Davi Brandão
Deputado Florêncio Neto
Deputada Solange Almeida
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Leandro Bello

III - Comissão de Educação, Desporto, Ciência e Tecnologia

Titulares

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Zé Inácio
Deputado Ricardo Rios
Deputado Júnior França
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Janaína Ramos
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputada Abigail
Deputado Hemetério Weba
Deputado Wellington do Curso

PRESIDENTE

Dep. Ricardo Arruda
VICE-PRESIDENTE
Dep. Leandro Bello

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:00

SECRETÁRIO

Antonio Guimarães

IV - Comissão de Administração Pública, Seguridade Social e Relações de Trabalho

PRESIDENTE

Dep. Leandro Bello
VICE-PRESIDENTE
Dep. Hemetério Weba

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:00

SECRETÁRIA

Nadja Silva

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Othelino Neto
Deputado Hemetério Weba
Deputada Ana do Gás
Deputado Carlos Lula
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputado Neto Evangelista
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Aluizio Santos
Deputado Eric Costa

V - Comissão de Saúde

Titulares

Deputada Dr.ª Vivianne
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Carlos Lula
Deputado Rildo Amaral
Deputada Daniella
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Edna Silva
Deputado Ariston
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júnior França
Deputado Ricardo Rios
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Florêncio Neto
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Valdenize Dias

VI - Comissão de Assuntos Municipais e de Desenvolvimento Regional

PRESIDENTE

Dep. Hemetério Weba
VICE-PRESIDENTE
Dep. Juscelino Marreca

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Elizabeth Ribeiro

Titulares

Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Aluizio Santos
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Francisco Nagib
Deputado Hemetério Weba
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Solange Almeida
Deputada Abigail
Deputado Davi Brandão
Deputado Júnior França
Deputado Eric Costa

VII - Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias

Titulares

Deputada Janaína Ramos
Deputado Ricardo Arruda
Deputado Dr. Yglésio
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputada Zé Inácio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputada Dr.ª Vivianne
Deputado Neto Evangelista
Deputada Ana do Gás
Deputado Aluizio Santos
Deputado Hemetério Weba
Deputado Cláudio Cunha
Deputada Mical Damasceno

PRESIDENTE

Dep. Rildo Amaral
VICE-PRESIDENTE
Dep. Solange Almeida

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Silvana Almeida

VIII - Comissão de Obras e Serviços Públicos

PRESIDENTE

Dep. Claudio Cunha
VICE-PRESIDENTE
Dep. Davi Brandão

REUNIÕES:

Quartas-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Dulcimar Cutrim

Titulares

Deputado Juscelino Marreca
Deputada Edna Silva
Deputado Claudio Cunha
Deputado Davi Brandão
Deputado Carlos Lula
Deputado Aluizio Santos
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Fernando Braide

IX - Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Titulares

Deputada Janaína Ramos
Deputado Juscelino Marreca
Deputada Solange Almeida
Deputado Rafael
Deputado Júlio Mendonça
Deputada Ana do Gás
Deputado Júnior Cascaria

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio

PRESIDENTE

Dep. Júlio Mendonça
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

Terças-feiras | 14:30

SECRETÁRIA

Eunes Borges

X - Comissão de Ética

PRESIDENTE

Dep. Juscelino Marreca
VICE-PRESIDENTE
Dep. Rafael

REUNIÕES:

SECRETÁRIA

Célia Pimentel

Titulares

Deputado Neto Evangelista
Deputado Juscelino Marreca
Deputado Ariston
Deputado Júnior França
Deputado Davi Brandão
Deputado Rafael
Deputado Leandro Bello

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputado Glalbert Cutrim
Deputado Florêncio Neto
Deputado Rafael
Deputada Solange Almeida
Deputado Rildo Amaral
Deputado Mical Damasceno

XI - Comissão de Assuntos Econômicos

Titulares

Deputado Glalbert Cutrim
Deputada Cláudia Coutinho
Deputado Francisco Nagib
Deputado Júlio Mendonça
Deputado Florêncio Neto
Deputado Júnior França
Deputado Fernando Braide

Suplentes

Deputada Edna Silva
Deputada Janaína Ramos
Deputado Ariston
Deputado Ricardo Rios
Deputado Fernando Braide
Deputado Zé Inácio
Deputado Eric Costa

PRESIDENTE

Dep. Francisco Nagib
VICE-PRESIDENTE
Dep. Cláudia Coutinho

REUNIÕES:

Quintas-feiras | 08:30

SECRETÁRIA

Lúcia Lopes

XII - Comissão de Segurança Pública

PRESIDENTE

Dep. Ariston
VICE-PRESIDENTE
Dep. Janaína Ramos

REUNIÕES:

SECRETÁRIO

Carlos Alberto

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Janaína Ramos
Deputada Daniella
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Hemetério Weba
Deputado Ariston
Deputada Mical Damasceno

Suplentes

Deputado Ricardo Arruda
Deputado Neto Evangelista
Deputado Carlos Lula
Deputada Solange Almeida
Deputado Florêncio Neto
Deputado Davi Brandão
Deputado Wellington do Curso

XIII - Comissão de Turismo e Cultura

PRESIDENTE

Dep. Wellington do Curso

VICE-PRESIDENTE

REUNIÕES:

Dep. Wellington do Curso

SECRETÁRIO:

Leonel Mesquita Costa

Titulares

Deputada Edna Silva
Deputada Dr.ª Viviane
Deputado Ricardo Rios

Deputado Rildo Amaral

Deputada Ana do Gás
Deputado Dr. Yglésio
Deputado Wellington do Curso

Suplentes

Deputado Juscelino Marreca
Deputado Neto Evangelista
Deputado Zé Inácio

Deputado Júnior França

Deputado Júlio Mendonça
Deputado Cláudio Cunha
Deputado Fernando Braide



SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 06 DE JULHO DE 2023 ÀS 09h30.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO

I - ABERTURA

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Em nome do povo e invocando a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Senhor Segundo Secretário para fazer a leitura do texto bíblico e da Ata.

O SENHOR SEGUNDO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (lê Texto Bíblico e Ata) - Ata lida, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Ata lida e considerada aprovada. Com a palavra, o Senhor Primeiro Secretário para fazer a leitura do Expediente.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL (lê Expediente) -

II- EXPEDIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 413 /2023

Cria a Semana Estadual de Alfabetização no Estado do Maranhão e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída, a Semana Estadual **de Alfabetização no Estado do Maranhão**, a ser realizada anualmente na semana em que estiver contido o dia 11 do mês de agosto, data em que se comemora, em nosso país, o dia do estudante.

Art. 2º A Semana Estadual de Alfabetização será realizada em todas as instituições públicas e privadas, com os seguintes objetivos:

I - Promover palestras e debates sobre a importância da alfabetização na vida das pessoas;

II - Impulsionar a reflexão crítica entre estudantes, profissionais da educação e comunidade escolar sobre a importância da alfabetização;

III - Integrar a comunidade escolar no desenvolvimento de estratégias para o enfrentamento ao analfabetismo;

IV - Estimular a instauração de instrumentos de avaliação sistemática, periódica e específica, para aferir a alfabetização das crianças;

V - Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos estudantes, consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

VI - Estimular a formação inicial e continuada de professores para a alfabetização de crianças, jovens e adultos, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação *stricto sensu* e ações de formação continuada de professores para a alfabetização.

Art. 3º A Semana Estadual de Alfabetização, de que trata esta Lei, passará a integrar o Calendário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de julho de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A alfabetização é um direito fundamental para o desenvolvimento pleno de todas as pessoas.

É consabido que a educação é resguardada constitucionalmente, sendo competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme art. 23, V, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Além disso, compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente, dentre outras questões, sobre educação, nos termos do art. 24, IX, da Carta Magna.

Segundo a UNESCO, a taxa de analfabetismo do país ainda é muito alta, de modo que o Brasil figura entre os 10 países com maior número de analfabetos.

Esses índices e dados levantados em pesquisa retratam a realidade da necessidade de políticas públicas que promovam a alfabetização. Consoante a isso, a Constituição Federal determina no art. 214, I a erradicação do analfabetismo, a ser realizado por ações integradas dos entes federativos.

A criação da Semana Estadual de Alfabetização no Estado do Maranhão é de extrema importância, vez que deve ser incentivado a iniciativa do debate público que estimule a busca do conhecimento e do estudo pela população.

Sabemos que, com vistas a tornar o Maranhão um território livre do analfabetismo, o Governo do Maranhão dará prosseguimento a uma série de ações. Dessa forma, a Semana Estadual de Alfabetização consolida a implementação dessas ações.

Dessa forma, pelo o exposto, contamos com o apoio dos Excelentíssimos Parlamentares para a aprovação deste Projeto de Lei. Assim sendo, submetemos à consideração do Plenário desta Casa Legislativa a presente proposição.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 04 de julho de 2023. - **LEANDRO BELLO** - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 414 /2023

Dispõe sobre a menção do nome do(a) autor nas leis oriundas do Poder Legislativo Estadual, publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão, e dá outras providências.

Artigo 1º - As leis de origem do Poder Legislativo Estadual, ao serem sancionadas e publicadas no Diário Oficial do Estado do Maranhão, deverão constar o nome por extenso e a sigla partidária de seus respectivos autores.

Parágrafo único: Fica estendido aos indicativos de Projetos Lei do poder Legislativo, quando transformados em Leis pelo poder Executivo, deverão constar o nome e a sigla partidária dos seus autores, a partir do envio da mensagem da sanção e posterior publicação no Diário do Estado do Maranhão.

1- (*) Lei de autoria do(a) Deputado(a) Estadual (nome por extenso), sigla partidária (informação determinada pela Lei nº __, de __ de __ de 2023).

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 04 de julho de 2023. - **Cláudia Coutinho** - Deputada Estadual

JUSTIFICATIVA

Conforme preceitua a Constituição Federal Brasileira de 1988, no Título I “Dos Princípios Fundamentais”, “Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como **fundamentos**:

I - [...]

II - [...]

III - [...]



IV - [...]

V - o pluralismo político.

Considerando que o indicativo de Projeto Lei é uma proposição do Parlamento Estadual sugerida ao Poder Executivo, por se tratar de matéria privativa do Executivo, supõe-se que ao ser apreciado e transformado em Lei traga, no seu bojo, como mérito, a menção do nome e sigla partidária do parlamentar autor, desde o envio na forma de mensagem, da sanção e posterior publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Projeto de Lei é um conjunto de normas que passa por um Órgão Legislativo com o objetivo de ser uma lei, e são criados pelos membros desse Órgão Legislativo. O Projeto é analisado e discutido na casa legislativa, concluindo com a votação. Após, o Projeto é encaminhado ao executivo para que seja sancionado ou vetado. Se sancionado, a Lei é publicada no Diário Oficial e entra em vigor na data prescrita.

Concluindo, com a finalidade de dar efetividade ao eminente fundamento Constitucional do Pluralismo Político, se revela de manifesta importância a informação também do(a) Deputado(a) que foi autor(a) do instituto Projeto de Lei, nas hipóteses de competência exclusiva do Poder Executivo.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres colegas Deputados e Deputadas desta Augusta Casa para aprovação desta proposição.

Assembleia Legislativa do Maranhão, Plenário Deputado “Nagib Haickel”, Palácio “Manoel Beckman”, em São Luís, 04 de julho de 2023. - **Cláudia Coutinho** - Deputada Estadual

PROJETO DE LEI Nº 415/2023

Dispõe sobre a realização de exame genético para prevenção de câncer de mama na rede pública de saúde do Estado do Maranhão.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a implementar, em todo o território do Maranhão, por meio de parceria com o Sistema Único de Saúde - SUS, o exame para detecção de mutação genética dos genes BRCA1 e BRCA2 em mulheres que possuam histórico familiar de câncer de mama ou ovário.

Art. 2º O exame será solicitado por um médico geneticista, mastologista ou oncologista e a paciente fornecerá:

I - Um relatório médico atestando seu histórico pessoal de câncer de mama e/ou ovário com tumor:

- a) primário identificado antes dos 40 (quarenta) anos de idade; ou
- b) triplo negativo identificado antes dos 50 (cinquenta) anos de idade; ou

II - Um relatório médico atestando histórico familiar de câncer de mama e/ou ovário identificado antes dos 50 (cinquenta) anos, em dois parentes consanguíneos de linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 3º O Estado poderá colaborar tecnicamente com os municípios para a realização do exame definido nesta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão pagas com as dotações orçamentárias previstas no orçamento atual.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de julho de 2023. - ARNALDO MELO - Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

Os genes BRCA1 e BRCA2 são conhecidos como genes de supressão de tumor porque geralmente ajudam a prevenir o desenvolvimento de certos tipos de câncer, reparando danos no DNA. No entanto, certas mutações genéticas nesses genes podem levar a um risco aumentado de desenvolver certos tipos de câncer, particularmente

câncer de mama e ovário.

Segundo dados do Instituto Nacional de Câncer (INCA), a estimativa para o ano de 2021 era de 66.280 novos casos de câncer de mama no Brasil, representando o tipo de câncer mais comum entre as mulheres depois do câncer de pele não melanoma. Para o câncer de ovário, a estimativa era de 6.650 novos casos. Estima-se que uma mulher com uma mutação prejudicial no gene BRCA1 ou BRCA2 tem cerca de 70% de chance de desenvolver câncer de mama até os 80 anos.

Para mulheres com histórico familiar de câncer de mama ou ovário, o exame para detecção de mutação genética dos genes BRCA1 e BRCA2 pode ser de grande importância. Mulheres com um parente de primeiro grau (mãe, irmã, filha) com câncer de mama têm aproximadamente o dobro do risco de desenvolver a doença. Se houver dois parentes de primeiro grau, o risco é aproximadamente triplicado.

A mutação BRCA1 ou BRCA2 também aumenta o risco de câncer de ovário. Aproximadamente 1,3% das mulheres na população geral desenvolverão câncer de ovário, mas para mulheres com uma mutação BRCA1, esse risco é de 35-70% até os 70 anos, e para mulheres com uma mutação BRCA2, o risco é de 10-30%.

Esses dados estatísticos sugerem que a identificação de mulheres em risco por meio de exames genéticos poderia ajudar a prevenir ou detectar precocemente esses tipos de câncer, permitindo intervenções mais oportunas e potencialmente salvadoras de vidas. As opções de gestão de risco para mulheres com mutações BRCA1 ou BRCA2 incluem vigilância aprimorada, medicamentos para reduzir o risco e cirurgia preventiva.

No caso do Estado do Maranhão, conforme previsão do Instituto Nacional do Câncer (INCA), somente no ano de 2023, cerca de 1.000 (mil) novos casos de câncer de mama e/ou ovário serão diagnosticados, com um custo médio para os tratamentos necessários na ordem de R\$ 7.500 (sete mil e quinhentos reais).

Assim, na medida que o exame genético objeto deste projeto de lei deve ser realizado somente em mulheres que se enquadrem nos fatores de risco já mencionados, os números caem significativamente, pois somente de 100 (cem) a 140 (cento e quarenta) mulheres são elegíveis para testagem, a um custo médio de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por exame.

Portanto, em termos de economia ao erário, é mais vantajosa a prevenção da patologia, através do exame genético, com menor impacto orçamentário, na ordem média de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), ao invés de ter que arcar com tratamentos curativos, no importe médio de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

Cumpramos ressaltar, por fim, que em outros parlamentos brasileiros já há matérias no mesmo sentido, tais como Goiás, São Paulo, Paraíba e Tocantins.

Diante do quadro apresentado, é imperiosa a realização do exame genético para detecção de potencial surgimento do câncer de mama e/ou ovário na rede estadual de saúde do Estado do Maranhão, visando a manutenção das vidas de milhares de mulheres maranhenses, bem como exponencial economia para os cofres públicos.

PLENÁRIO DEPUTADO “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em 05 de julho de 2023. - ARNALDO MELO - Deputado Estadual

PROJETO DE LEI Nº 417 /2023

Considera de Utilidade Pública o INSTITUTO COMUNITÁRIO SÓCIO-CULTURAL DA LIBERDADE, com sede no Município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.1º- Fica considerada de utilidade pública a **INSTITUTO COMUNITÁRIO SÓCIO-CULTURAL DA LIBERDADE**, entidade sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 48.442.026/0001-16, com sede e foro na Av. Principal Promorar, nº. 70, Bairro Liberdade, no



município de São Luís, Estado do Maranhão.

Art.2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, em 07 de julho de 2023. **Eric Costa - Deputada Estadual – PSD**

REQUERIMENTO Nº 262 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do Regimento Interno deste poder, requero a Vossa Excelência, que após ouvido o plenário, seja agendada para o dia 25 de agosto de 2023 **Sessão Solene em Homenagem ao Dia do Soldado.**

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 04 de julho de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 263 / 2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Regimento Interno deste Parlamento, justifico à Vossa Excelência. **ausência na sessão plenária no dia 04 de julho do corrente ano**, com objetivo em exercer uma **MISSÃO PARLAMENTAR** ao município de Serrano do Maranhão/MA, a convite da prefeita Val Cunha, para inauguração Posto de Atendimento de Serviços Judiciais, que beneficia diretamente milhares de cidadãos da região.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 04 de julho de 2023. - **CLÁUDIO CUNHA - Deputado Estadual do Maranhão**

REQUERIMENTO Nº 264 /2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o Art. 163, inciso VIII do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Maranhão, requeremos que seja enviada Mensagem de Congratulação ao presidente do Grupo Claudino, Senhor João Claudino Junior parabenizando-o pelo aniversário de 65 anos de criação do Armazém Paraíba, cuja comemoração ocorrerá no dia 19 de julho de 2023.

O Armazém Paraíba, surgido como um armazinho fundado pelo então comerciante João Claudino (que faleceu em 2020), no estado da Paraíba, exemplo de empreendedorismo, que tem uma forte história com o Maranhão e vem contribuindo, ao longo destes 65 anos de existência, com o fortalecimento e crescimento da economia de muitos municípios e do estado. Sua característica de estar mais perto da população e em várias cidades brasileiras fez surgir o slogan “Armazém Paraíba, Sucesso em Qualquer Lugar”, fortalecendo a marca e proporcionando uma estreita relação com os seus clientes e colaboradores maranhenses.

Plenário Deputado Nagib Haickel, em 5 de julho de 2023. - **Francisco Nagib - Deputado Estadual**

REQUERIMENTO Nº 265 / 2023

Senhora Presidente,

Nos termos do que dispõe o art. 158, VI, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, requero a Vossa Excelência, que após a aprovação do Plenário, **seja retirada de tramitação o Projeto de Lei nº 365/2023**, de minha autoria.

Plenário Deputado Nagib Haickel, do Palácio Manuel Beckman, em São Luís, 05 de julho de 2023. - **LEANDRO BELLO - Deputado**

Estadual

INDICAÇÃO Nº 2732 /2023

Senhora Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requero a Vossa Excelência que, após ouvido a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Senhor **Carlos Orleans Brandão Junior**, e ao Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Thiago Fernandes**, solicitando-lhes que adotem providências, **A FIM DE RESTABELECER O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO AVASTIN, NO HOSPITAL GERAL, EM SÃO LUIS NO ESTADO DO MARANHÃO.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade de restabelecer o fornecimento do medicamento avastin aos pacientes de câncer no Hospital Geral, que é suma importância para o tratamento que estão há quase três meses sem a medicação não podendo continuar com o tratamento.

Convém ressaltar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme art. 196 da Constituição Federal

Desse modo fica reconhecido a **saúde como direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 05 de julho de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2733 /2023

Senhor Presidente,

Na forma regimental (Art. 152) requero a Vossa Excelência que, após ouvido a Mesa, seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Governador do Maranhão, Senhor **Carlos Orleans Brandão Junior**, e ao Secretário de Estado da Saúde, **Dr. Thiago Fernandes**, solicitando-lhes que adotem providências, **A FIM DE RESTABELECER O FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO LANREOTIDA, NO HOSPITAL GERAL, EM SÃO LUIS NO ESTADO DO MARANHÃO.**

Pelo presente, solicito a Vossa Excelência que aprecie a possibilidade de restabelecer o fornecimento do medicamento lanreotida aos pacientes de câncer no Hospital Geral, que é suma importância para o tratamento que estão há quase três meses sem a medicação não podendo continuar com o tratamento.

Convém ressaltar que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que deve garantir, mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme art. 196 da Constituição Federal

Desse modo fica reconhecido a **saúde como direito de todos e dever do Estado**, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Assembleia Legislativa do Maranhão, em 05 de julho de 2023. - **WELLINGTON DO CURSO - Deputado Estadual**



NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

INDICAÇÃO Nº 2734/2023

Senhora Presidente,

Na forma do que dispõe o Art. 152 do Regimento Interno, solicitamos a Vossa Excelência que, após a apreciação da Mesa, seja criado um Projeto Cultural na ALEMA, que contemple a apresentação de grupos culturais, preferencialmente de alunos, que envolvam a Música, as Artes Cênicas, e a Dança, que poderão utilizar de qualquer dos auditórios disponíveis nessa Casa, a se revezarem trimestralmente, com entrada franqueada a parlamentares, servidores e contratados, além de convidados, conforme o Anteprojeto em anexo.

Muitas vezes, as manifestações artísticas e populares não recebem a valorização e o reconhecimento devidos da população em geral, o que põe em risco a existência das mesmas enquanto patrimônio imaterial de nossa gente.

Com vistas a isso, e sabendo dos altos custos para produção e manutenção desses grupos de manifestações artísticas, ciente também que cabe ao Poder Público buscar formas de incentivar o acesso da população em geral a todas as formas de arte, uma vez que são inacessíveis para muitas pessoas devido aos altos custos associados aos ingressos, apresentamos a presente Indicação.

Destaco os múltiplos benefícios caso a mesma seja aprovada, onde além da promoção da Cultura, servirá de incentivo e apoio a artistas e grupos culturais a criar e apresentar trabalhos inovadores e de qualidade cada vez maior. Isso pode ajudar a promover a cultura local e a criar um ambiente mais vibrante e dinâmico para as artes, além de preservar as nossas tradições, aumentar nossa compreensão intercultural e a tolerância de forma geral, incentivando o respeito e a apreciação pelas diferenças.

Por nossa Indicação, seria reservada uma sexta feira por mês para que um grupo se apresentasse, alternando-se mês a mês, de forma a contemplar as três manifestações artísticas, e tivéssemos doze apresentações por ano, totalmente gratuitas.

A futura ampliação “Projeto ALEMA Cultural”, poderá envolver a premiação dos grupos, como maneira de fomentar mais ainda o incentivo à Cultura em nosso Estado e em nosso País.

Em resumo, a apresentação de um projeto cultural que envolve música, dança e artes cênicas se justifica totalmente, porque essas formas de arte têm o poder de unir, inspirar e educar as pessoas, além de ajudar a fomentar uma compreensão mais profunda e significativa da cultura humana.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 27 de abril de 2023. - **DAVI BRANDÃO FARIAS** – Deputado Estadual – Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão - PSB

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº _____

Dispõe sobre a criação do “Projeto ALEMA CULTURAL”.

Art. 1º - Fica criado no âmbito do Poder Legislativo do Estado do Maranhão, o Projeto “ALEMA CULTURAL”, destinado a difundir a cultura e as artes aos parlamentares, servidores e funcionários na Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão.

Art. 2º - O Projeto “ALEMA CULTURAL” consiste na abertura dos espaços de auditórios existentes nas dependências da Assembleia Legislativa, voltadas a apresentações culturais e artísticas previstas na presente Resolução.

§ 1º - Serão convidados alunos de Escolas de Música, Escolas

de Artes Cênicas, e Escolas de Dança, sediadas em qualquer ponto do território maranhense, para realizarem apresentações e peças de seus repertórios nas dependências da ALEMA.

§ 2º - Fica reservada a última sexta feira de cada mês, a iniciar em junho, para as respectivas apresentações dos grupos artísticos, a encerrar no mês de dezembro.

§ 3º - O repertório e tema das apresentações deverão ser encaminhadas com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, bem como a informação de todos os seus integrantes que necessitarão de acesso para ingressar nas dependências da ALEMA.

Art. 3º - Os auditórios da Assembleia que estarão disponíveis para as apresentações são os seguintes:

a) Auditório Neiva Moreira, com 101 (cento e um) lugares;

b) Auditório Fernando Falcão, com 400 (quatrocentos) lugares.

Art. 4º - Não haverá cobrança de ingressos para assistir as peças, sendo distribuídos senhas de acesso, dado a quantidade limitada de assentos nos auditórios em que se darão as apresentações, com preferência de participação aos parlamentares e seus familiares, aos servidores da Casa e seus familiares, e funcionários e seus familiares.

Art. 5º - A Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão promoverá, sempre que entender necessário, o deslocamento de seus servidores a fim de garantir a realização do Projeto objeto da presente Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução Legislativa entra em vigor na data de sua publicação.

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, 27 de abril de 2023. - **DAVI BRANDÃO FARIAS** – Deputado Estadual – Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão - PSB

NA FORMA DO ART. 152 DO REGIMENTO INTERNO, O SR. PRESIDENTE DETERMINOU O ENCAMINHAMENTO DA PRESENTE INDICAÇÃO.

O SENHOR PRIMEIRO SECRETÁRIO EM EXERCÍCIO DEPUTADO RILDO AMARAL - Expediente lido, Senhor Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Expediente lido. À publicação. Passamos ao Pequeno Expediente. Oradores inscritos, por cinco minutos, sem direito a apertes. Convido a Deputada Mical Damasceno.

III- PEQUENO EXPEDIENTE.

A SENHORA DEPUTADA MICAL DAMASCENO (sem revisão da oradora) - Senhor Presidente, Mesa Diretora, meus queridos deputados, imprensa, funcionários da Casa, eu subo, mais uma vez, esta tribuna iniciando a minha fala dizendo, de forma pontual, que quem não lê a Bíblia não pode querer ensinar e doutrinar quem tem uma vida íntima com Deus. Em outras palavras, quem não lê a Bíblia não tem respaldo nenhum para dar pitaco e querer orientar pessoas que são evangélicas. Pessoas que não professam a nossa fé, que não leem as Escrituras Sagradas, como é que podem dar pitaco e orientar sobre as nossas vidas? Essa é minha indignação! De forma mais clara ainda, eu quero dizer que quem vive no pecado não tem moral alguma para falar o que não é pecado. Vão nos proibir de falar a verdade? De maneira nenhuma! De maneira nenhuma, podem nos impedir. Eles podem tentar nos impedir de falar, mas nós vamos resistir. Querem nos amordaçar! Só quem pode nos calar, e a quem a gente se submete, é Deus, o Todo-poderoso. Pois bem, eu quero aqui dizer que isso são as escrituras que estão se cumprindo, de que a Igreja do Senhor seria perseguida. O que está acontecendo hoje, de pastores serem agora muito perseguidos por suas falas, já diziam as Escrituras Sagradas. Enquanto a Constituição Federal nos der o direito de liberdade religiosa, nós deixaremos bem claro e gritaremos alto o que é abominação ao Senhor. E por mais que tentem nos calar, que queiram nos jogar na prisão, lá também nós estaremos da mesma forma, assim como Paulo e Silas, louvando ao Senhor atrás das grades e, se for necessário, dizendo: “Só o Senhor é Deus” e nos alegrando por sermos perseguidos em favor do seu nome,



em favor de sua obra. Enquanto esse dia não chega e nós ainda temos liberdade para falar aqui desta tribuna, aqui eu posso me indignar e declarar que não nos calarão! Um transexual denunciou agora o pastor Valadão. Eu falei, há poucos dias, e volto a falar, já que ainda está rolando muito esse assunto pelas redes sociais por algo que foi dito em um culto em Orlando, nos Estados Unidos, algo que ela entendeu como ofensivo, como discurso de ódio. Francamente, meus amigos, comparando ao que fazem nas paradas LGBTQI+. Comparando ao escárnio da cruz de Cristo, as injúrias e blasfêmias, as práticas de intolerância religiosas que são feitas em todos os movimentos. Sinceramente, criem vergonha! Na verdade, a gente sabe que todos, usando desses movimentos, é uma safadeza grande, que na hora ficam aí querendo avacalhar e hostilizar os evangélicos, os cristãos. Já imaginou se todos os casos de intolerâncias feitas nessas paradas, eu não sei das quantas, fossem denunciadas por nós cristãos? Se a gente fosse, mas a gente não se deixa levar por eles. Será se atos explícitos de escárnios seriam tão aclamados e os homossexuais estariam indo para a prisão, como querem que o pastor esteja por uma frase fora de contexto. E, meu irmão, aí não ia sobrar cadeia se nós evangélicos fossemos fazer o mesmo. Aí, meus amigos, não é a primeira vez que querem colocar um inocente, deputados, na prisão e dar voz e liberdade a bandidos. O que é errado, não é verdade? Mais uma vez eu deixo claro aqui que a igreja do Senhor não se calará. Lá no mundo vocês também fazem o que bem entendem, escarnam da nossa fé, mas não permitiremos que adentrem nossas manifestações de cultos e crenças religiosas. Então, assim, querem já se intrometer o que acontece dentro dos templos sagrados? A gente não pode aceitar. É um direito nosso, é uma missão, é o nosso propósito de vida proclamar para este mundo que ele jaz no maligno e que a verdade liberta e traz salvação. Doa a quem doer. Levem o processo que levar. Sejam em quantas prisões nós precisamos estar. Nem o inferno pode nos calar. São essas minhas palavras, Senhor Presidente. E a Deus seja a Glória!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Amém. Convido o Deputado Wellington do Curso por cinco minutos, sem direito a apartes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) – Senhor Presidente, demais membros da Mesa, deputados, deputadas, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, o nosso mais cordial, bom dia! Esse é, Marcone? Meu príncipe, Marcone, homem íntegro, sério. Tenho o maior respeito você, sabia? Você nunca foi oportunista, nunca foi aproveitador. Às vezes em que você se aproximou de mim, foi para pedir ajuda pra alguém, no Curso Wellington, alguma coisa, tenho o maior respeito de você. Meu médico veterinário, blogueiro e veterinário. Tamo junto! Senhor Presidente, demais membros da Mesa, senhoras e senhores deputados. Todos que acompanham a TV Assembleia. Protocolamos, hoje, o requerimento para instalação da CPI da Telefonia. Para instalação de uma CPI, nós precisamos de dois princípios básicos, requisitos básicos, Dr. Carlos Lula, meu ex-advogado, em 2012, ex-secretário de Saúde, nobre parlamentar, que na atual Legislatura estamos juntos. Para instalação da CPI, temos que ter dois requisitos básicos: O primeiro é um fato determinado, e o fato determinado existe, reclamação em todas as emissoras, desde Mirante, Difusora, Guará, todas. Todos os blogs, todos, e a reclamação de todos, o cidadão comum, do trabalhador, do motorista de ônibus, da dona de casa, do empresário, do deputado, do desembargador, de todos. Reclamação total que não presta telefonia no estado do Maranhão. Seja fixo, ou móvel. Então, já temos o fato determinado, primeiro requisito para instalar a CPI. Segundo, precisamos de um terço das assinaturas na Assembleia Legislativa, somos 42 deputados. Precisamos de 14 assinaturas. Conseguimos não só 14, conseguimos 37 assinaturas, CPI da Telefonia pronta para ser instalada. Apresentamos hoje, o Requerimento, vamos conversar com a Presidente Iracema e com a Mesa Diretora, temos aí o recesso iniciando, a partir do dia 13, 14 e dia 17, mas vamos deixar todos os trabalhos prontos para nós já definirmos, se possível, os titulares e também os suplentes, os Blocos possam fazer as indicações e quando voltar no segundo semestre, nós possamos iniciar, instaurar a CPI da Telefonia. Qual objetivo? Identificar os principais problemas, identificar os

principais problemas e, posteriormente, o objetivo da CPI é solucionar esses problemas, dar à população do estado do Maranhão, entregar à população do estado Maranhão uma telefonia fixa e móvel de qualidade que a população merece. Então, CPI da Telefonia já foi protocolada, hoje, com 37 assinaturas, agradeço a todos, todos, todos, todos que assinaram, muito obrigado a todos os deputados estão preocupados com o Maranhão, estão preocupados com o problema da telefonia e assinaram a CPI para que realmente possamos investigar e encontrar a solução para o problema da telefonia no estado do Maranhão. Empresas de telefone no estado Maranhão, respeitem a população! Empresas de telefonia, respeitem a população! Instauraremos a CPI para investigar e apresentar soluções para os problemas de telefonia no estado do Maranhão. Senhor Presidente, solte o vídeo novamente, por favor, aí, jovem. Arroz, farofa e ovo. De novo, deputado, por quê? O prefeito está mudo está calado. O prefeito não falou nada! Enquanto isso, o hospital do Prefeito Braide está servindo arroz, farofa e o ovo. Arroz, farofa e ovo. Isso mesmo. Isso é uma vergonha para nós, políticos. Nós temos que fiscalizar, temos que cobrar realmente. No segundo turno, votei para Braide. Estou há dois anos nesta Casa dando apoio para Braide. Fui à Prefeitura solicitar ao Braide reajuste para os professores. Fui à Prefeitura solicitar o Braide a liberação do edital da idade para a Guarda Municipal. O que eu tenho feito: dado apoio, orientado. Às vezes que bati à porta da Prefeitura, foi para fazer alguma coisa para a população. Porque honrar o senhor prefeito não honra nada. Não honra nada com ninguém. Eu estou falando em nome da população, por quê? As demandas do Professor e Deputado Wellington do Curso, segundo e terceiro planos, ou nem precisa. A minha luta em defesa da população, como reajuste dos professores, reajuste de servidores, concurso para agente de trânsito, valorização do agente de trânsito, aprovação do Plano de Cargos e Carreiras para agente de trânsito vai sair na base da pressão do Deputado Wellington do Curso com a Prefeitura de São Luís, Prefeito Eduardo Braide. Vamos trazer para o recorte local de hoje. Pelo terceiro dia, estou batendo na mesma tecla: arroz, farofa e ovo. Aí, ontem, me questionaram: *Mas, deputado, foi só um pequeno erro.* Não existe pequeno erro. Você que está querendo tapar o sol com a peneira, vá para o Socorrão agora à tarde. Aí, quando chegar o seu almoço, você pega uma bandeja com arroz, farofa e ovo. Isso é uma vergonha. O contrato com a empresa é de mais de 10 milhões de reais, uma empresa na Ponta D'areia, uma na Península, cadê o prefeito? Cadê o fiscal do contrato? Cadê o secretário de Saúde? Cadê o diretor do Socorrão II? Cadê o nutricionista ou a nutricionista? Eu não acredito que um nutricionista ou a nutricionista deixou passar um cardápio com arroz, farofa e ovo. Eu não acredito! E aí vem dizer que foi um pequeno erro. Que pequeno erro?! O almoço saiu quase às 15h, por quê? Estavam cozinhando o ovo, colocaram o ovo na chaleira, estavam cozinhando o ovo. É tanta irresponsabilidade e até mau-caratismo. Por que o cara não foi lá na esquina e comprou os 15 galletos? Comprou um frango, dividia um frango, colocava pelo menos um frango, uma proteína, um bife, um frango, um galeto. Meu amigo, isso é falta de vergonha na cara, não tem justificativa. Onde está o nutricionista ou a nutricionista que não viu isso? Aprovou no cardápio que hoje será arroz, farofa e ovo. Aguardamos os esclarecimentos da Prefeitura de São Luís e já estamos notificando o Ministério Público para que possa investigar. E quem está cobrando é o deputado que tem coerência política e já falei aqui nesta Casa que, no dia 15 de junho, cobrei do Governo do Estado por que estava atrasada a entrega da alimentação para pacientes e para acompanhantes do Hospital Macrorregional de Coroatá. Eu não me omiti. Eu não me acovardei. Eu não prevariquei. Eu fui para cima. Restabeleceram alimentação, mandaram a justificativa para a Assembleia Legislativa. Da mesma forma que eu cobrei do Governo do Estado e que eu cobro, estou cobrando da Prefeitura de São Luís. Eu tenho moral, credibilidade, responsabilidade e, o mais importante, coerência política. Estou cobrando, porque cobro de todos. Prefeito está mudo, calado, mudo, calado, mudo, calado. Não fala nada sobre essa irresponsabilidade. Brincadeira, palhaçada com a cara da população: arroz, farofa e ovo.



O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Não há outros oradores inscritos. Deputado doutor Yglésio acaba de se inscrever. Convido o Deputado Rildo Amaral por 5 minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO RILDO AMARAL (sem revisão do orador) - Bom dia a todos deputados, deputadas, povo do Maranhão, especial da Região Tocantina, da minha amada, querida e linda cidade Imperatriz. Senhores, eu vim destacar, hoje, o início da exposição agropecuária na cidade Imperatriz no próximo dia nove. Dia nove a abertura. E eu queria, aqui, parabenizar todo o Sinrural em parceria com o Governo do Estado, com todos os parceiros locais pela movimentação e pelo tamanho do evento. O nosso Presidente, o seu Danda, Afonso Danda, está organizando para que seja o maior evento de todos os tempos da Exposição. Começa logo no sábado com uma grande Cavalgada na cidade de Imperatriz. Inclusive já foi a maior do país e tenta resgatar algo que está intrínseco na nossa cultura da nossa região, da nossa cidade com números expressivos. A previsão é que gere, durante esse período de 8 a 16 de julho, 600 empregos diretos e indiretos, com uma previsão também de trezentos mil visitantes no Parque Lourenço Vieira da Silva, que é o nosso Parque de Exposição da cidade de Imperatriz, mas que atende toda a região tocantina. São quatrocentos expositores que vão estar mostrando o que há de melhor no agro e com um tema muito importante, Trabalho e Paixão pelo Agro. Mostrando esse momento que o país realmente precisa mostrar que o seu crescimento, o crescimento da economia, que a diminuição da desigualdade social pode ser feita também pelo agro. E essa paixão e trabalho vai ser demonstrada lá, inclusive com a previsão de movimentação de um bilhão de reais, aquecendo a economia local, aquecendo a economia do Estado, queria destacar aqui também a parceria do Governo do Estado do Maranhão. Inclusive lá vai ter uma área para que seja colocado o Programa Mais Renda, que vai estar gerando ali renda para os pequenos também, não são só os grandes agricultores, grandes pecuaristas que estarão em negócio, não. As pessoas do Mais Renda, que é um programa do Governo do Estado, do Governador Carlos Brandão, também estarão ali expondo e vendendo os seus produtos. E queria convidar a todos os deputados e deputadas, as pessoas que nos assistem na rede social, as pessoas que nos assistem na televisão, as pessoas que têm acesso à TV Assembleia para que possam estar prestigiando a nossa festa, a nossa movimentação, período de julho, que é o período de férias na nossa cidade, onde o Rio Tocantins é uma grande atração, onde também várias competições esportivas, culturais estarão ascendendo esse grande movimento pecuário na nossa cidade. Viva a exposição! Viva Imperatriz! Viva o Maranhão!

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Convido o deputado Dr. Yglésio, por cinco minutos, sem direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) - Bom dia, senhoras e senhores. Fazer um pronunciamento numa velocidade um pouquinho maior porque tem que fazer algumas parabenizações aqui. Primeiro, a deputada Mical, ontem, pelo evento, a grandiosidade do evento que nos convocou, tive oportunidade de acompanhar o governador Carlos Brandão, tive oportunidade de conversar bastante com ele também ontem durante o evento, cada vez mais claro aí a postura do governador conciliador e o grande homem que ele é. Maranhão, de fato, nas mãos de um grande homem para poder comandar o Estado, de maneira assertiva, responsável, rumo ao desenvolvimento. Parabenizar inclusive, viu, presidente, hoje o PCdoB. O PCdoB que teve um grandioso ato: libertou o presidente da Câmara de São Luís do comunismo. Isso aí é um grande presente. Mandei, inclusive uma Moção para esta Casa para parabenizar o presidente do PCdoB, o deputado federal Márcio Jerry, diante da grandiosidade do espírito humanitário de libertar o presidente da Câmara do comunismo. E gostaria que o apêndice, que, na verdade, levou os caciques comunistas para o PSB, fizessem a mesma coisa, tivessem esse mesmo espírito humanitário dentro do PSB. Mas acho que isso aí é pedir demais, tendo em vista quem na maioria das vezes, esse pessoal que está hoje no PSB

que saiu do PCdoB. Que conseguiu radicalizar ainda mais o discurso e a ação política. Que esses tivessem, de fato, pelo menos respeito pela família das pessoas. Ontem, um grande cidadão me falou. E uma pessoa, uma fonte confiável de informação, que o senhor secretário executivo do Ministério da Justiça, que acha que ainda apita no PSB maranhense, o senhor Ricardo Garcia Cappelli, estava se preparando para pedir informações a respeito duma empresa da minha mãe, aqui no Maranhão. Veja só, para me atingir, como ele não consegue, ele, semana passada, tentou plantar uma notinha aí no blog do Cláudio Humberto sobre negócio de diária, aqui da Assembleia, porque eu fiz uma viagem ainda na condição de presidente da Comissão de Turismo, no Maranhão, pedida ano passado, ainda, não fiz a viagem, no ano passado, porque meu filho quase amputa o pé, no final de novembro, passou dois meses em tratamento hospitalar, enxerto de pele, o deputado Fernando é testemunha disso, aqui na Assembleia Legislativa. A irmã dele inclusive amiga do meu filho visitava meu filho em casa, não pude fazer a viagem, em novembro, plantaram uma notinha no Cláudio Humberto. Não teve nem repercussão sabe, por quê? Porque eu sou respeitado aqui, voltei da viagem a Portugal, entreguei um relatório com 54 páginas sobre a viagem, deputado Arnaldo, o senhor que é presidente, o senhor sabe que isso aí não costuma acontecer nessa Assembleia Legislativa, voltei da viagem, apresentei um projeto de lei já na CCJ. Vamos apresentar mais coisas ainda porque a Assembleia tem que investir em mentes, em aprendizado. Quero te dizer, Capelli, que eu não tenho mais minha tia, perdi minha tia para a covid. Meu tio eu perdi para o Parkinson, para as complicações do Parkinson. O meu pai eu perdi para o alcoolismo, infelizmente. E a pessoa que eu tenho, que vai completar 75 anos de idade, que tem várias e várias cirurgias já no cômputo da sua vida e vários problemas de saúde, é minha mãe. E eu quero te dizer que, quinta-feira, eu vou estar aqui para te dizer isso na tua sessão, aqui da Assembleia, da tua medalha. Se o nome da minha mãe aparecer em matéria plantado na imprensa, tu vais vir com teu estilingue, porque precisa só de uma coisa, me desbloqueia do celular e, diferente de ti, que escondeste a farta documentação que eu tive que ter acesso por via judicial da tua gestão na Secom, nos teus processos “sem vinco nos papéis”, com as duas licitações montadas, que isso vai aparecer logo, logo. Nós estamos escaneando, Deputado Wellington, 18 mil páginas de documento da gestão dele na Secom. Eu só preciso que tu me desbloqueie e que peça o que quiser, porque nós estamos aqui prestando serviço para o Estado, minha mãe, empresa dela. Antes eu não era nem deputado. Tudo que se conseguiu foi com licitação, pregão eletrônico com teu principal deputado estadual como secretário de Saúde, com o pessoal que era da MC ligado ao PCdoB, botando para tentar nos eliminar de todas as licitações. O preço praticado é o menor plantão que um médico recebe no Estado. Presidente, peço só mais um minuto para concluir, tendo em vista que não tem outro orador inscrito na tribuna. Então, assim, tranquilidade total, vem com teu estilingue que eu vou te devolver com canhão. Meu tanque vai passar por cima de ti, cara. Mexe com a minha mãe! Coloca a minha mãe, a única pessoa que eu tenho mais velha que eu na vida hoje em dia, em meio de confusão. Vem para cima de mim. Vem para cima de mim, senão, te garanto que tu vais te arrependar disso.

IV – ORDEM DO DIA

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Encerrado o Pequeno Expediente. Passamos à Ordem do Dia. Projeto de lei em discussão e votação, segundo turno, tramitação ordinária: Projeto de Lei n.º 108/2023, de autoria do Deputado Carlos Lula (lê). Sem oradores inscritos para a discussão. Consulto se o Deputado Carlos Lula quer fazer alguma manifestação. Agradeço, deputado. Em votação. As senhoras deputadas e os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai à sanção. Projeto de Lei n.º 215/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha. Nos termos regimentais, fica transferido para a próxima Ordem do Dia: Projeto de Lei n.º 219/2023, também de autoria do Deputado Cláudio Cunha, também transferido nos termos regimentais para



a próxima Ordem do Dia. Projeto de lei em discussão e votação em primeiro turno, tramitação ordinária: Projeto de Lei nº 048/2023, de autoria do nosso sempre presidente Deputado Arnaldo Melo (lê). Com comparecer favorável da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Neto Evangelista. Também consulto se o deputado deseja fazer alguma manifestação. Agradeço ao Deputado. Em discussão. Em votação. As senhoras deputadas, os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai a segundo turno. Projeto de Lei nº 066/23, também de autoria do nosso sempre presidente Deputado Arnaldo Melo (lê). Com anexação dos Projetos de Lei nº. 119 e 124/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso. Com pareceres favoráveis das comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator Deputado Fernando Braide, e de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, Relator Deputado Leandro Bello. Para discussão, Deputado Arnaldo, Deputado doutor Yglésio está inscrito. Eu consulto se Vossa Excelência também quer se inscrever, porque aí falaria em primeiro lugar.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) – Presidente, na verdade, só gostaria de encaminhar daqui mesmo, rapidamente, sobre a importância, mas o Deputado Arnaldo está com microfone ligado. Por favor, Deputado Arnaldo.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Concedo a palavra ao Deputado Arnaldo Melo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (Questão de Ordem) - Para conceder a palavra ao Deputado Yglésio, com certeza, ele fará o encaminhamento.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Agradeço, Deputado Arnaldo. Concedo a palavra ao Deputado Dr. Yglésio.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (sem revisão do orador) – Obrigado, Deputado Arnaldo Melo. Presidente Rodrigo Lago, primeiro é importante nós parabenizarmos a iniciativa, Deputado Arnaldo, porque está demais esse nível de deterioração, de toxidade de certos supostos artistas dentro da difusão da cultura, principalmente aqui no Brasil. Cada vez mais tóxica a coisa. A gente teve, infelizmente, recentemente, a Prefeitura de São Luís fazendo uso de dinheiro público da ordem aí de R\$ 200.000,00, pagando o dobro do cachê que estaria, normalmente, aí dedicado a um artista como esse. É o preço que ele pratica de mercado. Isso aí foi amplamente pesquisado na internet. Então ele recebeu o dobro para, supostamente, cantar, porque eles ligam, a maioria das vezes, Deputado Davi Brandão, playback nesse tipo de canção, autor aí Felipe... Como é que o nome mesmo? Felipe o que? Amorim eu tenho dificuldade de lembrar do nome desse pessoal que canta esse tipo de música, porque não entra na minha cabeça que seja música, autor de uma música chamada “Putariazinha”, Deputado Arnaldo. Então, assim, um projeto como seu, nesse momento, ele resguarda, de fato, aplicação do dinheiro público, mas principalmente faz a reflexão necessária do que a música, a cultura, elas precisam, de fato, ser encarados. Um ator, um artista, um cantor que canta uma música com um tema como esse aí “Putariazinha”, não tem condição de receber recurso público, ele tem, no máximo, aí que, se ele quiser enveredar por esse caminho e receber dinheiro por quem pensa igual nas plataformas de streaming, monetização de canais de YouTube em tudo isso, mas recurso público pra isso é brincadeira. Então, queria fazer esse destaque o senhor mantém se nesses vários mandatos, acho são sete mandatos aqui na Casa, oito mandatos aqui na Casa, com o vigor necessário para continuar legislando, para continuar sendo um deputado importante, aqui nesta Casa, e para o povo do Maranhão. Eram essas as minhas palavras, Presidente, estou muito feliz por votar SIM nesse projeto hoje.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço aos esclarecimentos do Deputado Dr. Yglésio, peço que o Plenário fique ciente exatamente do que propõe o Deputado Arnaldo Melo, que consta no projeto de lei, é que fica proibido nas dependências das instituições públicas e privadas de ensino, sediadas no território do Estado do Maranhão, ou eventos

promovidos por estas, a execução de músicas que exaltam ou façam apologia ao crime, as facções criminosas e ao tráfico de entorpecentes, ao uso de drogas, bem como aquelas que transmitem ideias de conteúdo pornográfico, linguagem obscena e expressões vulgares que aluda à prática de relação sexual ou de ato libidinoso. Então, o que propõe o projeto é proibir que essas músicas sejam executadas, com custas ou sem custas, Dr. Yglésio. Não é só tratar apenas de contratação de shows, mas sim, especificamente, que essas músicas não sejam executadas, no interior dos estabelecimentos de ensino. Então, a discussão que V. Ex.^a coloca aqui. Já colocou, e os outros deputados, o Deputado Wellington do Curso, o Deputado Eric Costa já colocou, sobre a contratação de shows, valores e tal, e não é bem disso de que se trata o projeto, é apenas para vedar nos estabelecimento de ensino, a execução de músicas que façam apologia ao crime, a cunho sexual, uso de drogas, enfim, outros e outras finalidades, mas que não condizem exatamente com a educação das nossas crianças e jovens.

O SENHOR DEPUTADO DR. YGLÉSIO (Questão de Ordem) – Presidente, obrigado pelos esclarecimentos aí adicionais, e ainda após eles, fica mais marcante ainda, a importância desse processo, deputado Arnaldo, desse projeto de lei, na formação, de fato, obrigado presidente,

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Então, em votação, a senhoras deputadas, senhores deputados que aprovam, permaneçam como estão, deputado Arnaldo quer falar?

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO – Encaminhar a votação.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Com a palavra, o deputado Arnaldo.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, eu quero agradecer as palavras do colega Yglésio, e de todos que apoiaram o nosso projeto, e pedir que façam análise detalhada, realmente, do que V. Ex.^a já relatou, já explanou aí, eu entendo que o momento exige, que essa Casa tome posições como essa, V. Ex.^a foi preciso, na justificativa aí, do nosso projeto, mas o momento exige que nós tomemos decisões como essa. Espero que a mídia nos ajude nesse sentido, porque, no momento em que foi apresentado o projeto, algumas pessoas que não leram o conteúdo do texto, chegaram a dizer que o deputado Arnaldo Melo queria proibir funk, proibir determinado tipo de música, nada disso, o que nós estamos tentando evitar, é que esses shows, esses espetáculos, apresentação de artistas, ou bandas, ou conjuntos musicais, levem isso para dentro das escolas, principalmente, na primeira idade, e na adolescência. Então, eu agradeço os colegas pelo apoio recebido, e eu tenho certeza de que, uma vez aprovado por esta Casa, o Governador Carlos Brandão haverá de sancionar e com isso nós daremos boa contribuição para a sociedade do nosso estado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço os esclarecimentos adicionais do Deputado Arnaldo Melo, que encaminha a votação SIM pela aprovação do projeto. Senhoras deputadas, senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Vai ao segundo turno. Projeto de Lei nº 136/2023, também de autoria do nosso sempre presidente, Deputado Arnaldo Melo, que domina hoje a Ordem do Dia aqui na Casa (lê). Com pareceres favoráveis das Comissões de Constituição, Justiça e Cidadania, acatando um substitutivo do Deputado Arnaldo, relator Deputado Fernando Braide, e de Educação, Cultura, Desporto, Ciência e Tecnologia, relator Deputado Zé Inácio, nosso vice-líder do governo. Em discussão. Sem oradores inscritos para discussão. Se o Deputado Arnaldo Melo quiser também se manifestar.

O SENHOR DEPUTADO ARNALDO MELO (sem revisão do orador) - Senhor Presidente, caros colegas deputados, eu gostaria de fazer uma breve justificativa sobre esse projeto. É a importância que temos de regulamentar a carteira digital para os nossos estudantes, tanto da capital, é claro, mas principalmente do interior do estado. Nós temos um estado com uma distribuição geográfica com cerca de 20%, um milhão e pouco de habitantes, aqui na Ilha de São Luís, e temos quase 80% da população no interior do estado, em regiões populosas,



como a região Tocantina e tantas outras, e os nossos estudantes não têm recebido esse tipo de apoio com uma carteira digital que é prática. Com certeza, a UNE haverá de apoiar a Secretaria de Estado da Educação para nós podermos regulamentar isso e o nosso estudante de qualquer município poder ter a sua carteira para receber aquele desconto em transportes, shows, teatros, eventos culturais de modo geral. Então acho que esta Casa dará essa grande contribuição à classe estudiosa do nosso estado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço os esclarecimentos, Deputado Arnaldo Melo. De fato, um projeto importantíssimo para os nossos estudantes obterem os benefícios legais aprovados por esta Casa e também pelos governos municipais e Governo Federal. Em votação. As senhoras deputadas e os senhores deputados que aprovam permaneçam como estão. Aprovado. Também vai ao segundo turno. Requerimento sujeito à deliberação do Plenário. Requerimento nº 260/2023, de autoria da Deputada Janaína Ramos, também nos termos regimentais, fica adiado para a próxima Ordem do Dia. Nos termos do Regimento Interno, determino a inclusão, na Ordem do Dia da Sessão Ordinária de terça-feira, dia 11 de julho de 2023, das seguintes proposições: Medida Provisória nº 412/2023, de autoria do Poder Executivo, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 051/2023, que dispõe sobre a reformulação do Regimento Interno do Conselho Penitenciário do Estado do Maranhão e dá outras providências. Vetos totais: Veto total ao Projeto de Lei nº 346/2019, de autoria da Deputada Daniella, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 099/2020; Veto total ao Projeto de Lei nº 440/2019, de autoria da Deputada Daniella, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 061/2022; Veto total ao Projeto de Lei nº 008/2020, de autoria do Deputado Duarte Júnior, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 091/2021; Veto total ao Projeto de Lei nº 026/2021, de autoria da Deputada Mical Damasceno, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 051/2021; Veto total ao Projeto de Lei nº 027/2021, de autoria do Deputado Zé Inácio, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 064/2021; Veto total ao Projeto de Lei nº 050/2021, de autoria do Deputado doutor Yglésio, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 042/2021; Veto total ao Projeto de Lei nº 102/2021, de autoria do Deputado Duarte Júnior, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 127/2021; Veto total ao Projeto de Lei nº 151/202, de autoria do Deputado Duarte Júnior, encaminhado pela Mensagem nº 009/2023; Veto total, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 127/202; Veto total ao Projeto de Lei nº 151/2021, de autoria do Deputado Duarte Júnior, encaminhado pela Mensagem nº 009/2023; Veto total ao Projeto de Lei nº 311/2021, de autoria da Deputada doutora Helena Duailibe, encaminhada pela Mensagem Governamental nº 072/2021; Veto total ao Projeto de Lei nº 535/2021, de autoria do Deputado Ariston, encaminhado pela Mensagem Governamental nº 049/2022. Projeto de Lei em segundo turno: Projeto de Lei nº 015/2023, de autoria do Deputado Carlos Lula (lê); Projeto de Lei nº 026/2023, de autoria do Deputado Carlos Lula (lê); Projeto de Lei nº 281/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha, (lê); Projeto de Lei nº 313/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê). Requerimentos: Requerimento nº 262/2023, de autoria do Deputado Wellington do Curso (lê). Requerimento nº 263/2023, de autoria do Deputado Cláudio Cunha (lê); Requerimento nº 264/2023, de autoria do Deputado Francisco Nagib (lê). Requerimento nº 265/2023, de autoria do deputado Leandro (lê). Antes de passarmos ao Grande Expediente, comunico aos senhores deputados, às senhoras deputadas que teremos Sessão Solene, às 11h, de hoje para a entrega do Título de Cidadão Maranhense ao Senhor José Generoso da Silva, proposta feita pelo deputado Neto Evangelista. Passamos ao Tempo dos Blocos Parlamentares. Consulto os líderes se há algum orador inscrito.

V – GRANDE EXPEDIENTE.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Presidente, Questão de Ordem.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Diga, deputado Wellington.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO – Pode ficar à vontade, presidente, o senhor falou primeiro.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Só para consultar pela ordem dos Blocos, eu acho que V. Ex.^a ia apenas indicar quem vai falar pelo tempo do seu Bloco, V. Ex.^a que é líder de um dos Blocos dessa Casa. Deputado Neto Evangelista tem alguém inscrito pelo Bloco Unidos pelo Maranhão? Deputado Neto Evangelista pelo Bloco Unidos pelo Maranhão, dispensa as inscrições. Deputado Wellington do Curso, vice-líder do Bloco União Democrática. Alguém inscrito, deputado Wellington?

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO - Deputado Wellington do Curso, Presidente.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Deputado Wellington do Curso inscrito e já, de logo, convidado para ocupar a tribuna, por até nove minutos, com direito a apartes. Enquanto o deputado Wellington do Curso se desloca até a tribuna, por solicitação do deputado Zé Inácio, nosso vice-líder do governo, eu comunico que teremos uma audiência pública, aqui no Plenarinho, acho que é da Comissão de Cultura, é isso, deputado Zé Inácio? Da Comissão de Cultura para tratar da Lei Paulo Gustavo. Então, ficam, de logo, todos os deputados, deputadas convidadas e também a sociedade, de forma geral, que nos acompanha aqui na Assembleia e também nas Redes de Comunicação da Casa. Às 14h, deputado Zé Inácio? Então, só reiterando reunião da Comissão de Cultura, uma audiência pública para tratar da Lei Paulo Gustavo, aqui no Plenarinho da Casa, às 14h, na data de hoje.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (sem revisão do orador) - Senhor presidente, demais membros da Mesa, senhoras deputadas, deputados, internautas, telespectadores que nos acompanham por meio da TV Assembleia, nosso mais cordial, bom dia, que Deus Seja Louvado! Deus estenda suas mãos poderosas sobre o estado Maranhão, sobre a sua população. Aproveitar o início da minha fala para convidar a todos, para a audiência pública que será realizada na tarde de hoje, às 14h, pela Comissão de Cultura, para tratar sobre a Lei Paulo Gustavo. Então, só reforçando o convite a todos para a audiência pública, na tarde de hoje, na Assembleia Legislativa, para tratar sobre a cultura no estado do Maranhão e a Lei Paulo Gustavo. Os recursos recebidos pela Lei Paulo Gustavo no estado do Maranhão e nos municípios. Então convidamos a todos para participarem dessa audiência pública realizada pela Comissão de Turismo e Cultura da Assembleia Legislativa. Solicitação, Deputado Zé Inácio. Senhor Presidente, na tarde de ontem, fui recebido pelo secretário de Esporte do Estado de Maranhão, e nós tratamos de alguns assuntos importantes, levei um pleito da Vila Nova, região Itaqui-Bacanga de São Luís, uma solicitação para que desse continuidade a um projeto de esporte que é o “Criança Feliz”, que tem o apoio da Lei de Incentivo ao Esporte, mas que está parado desde outubro. As crianças mandam mensagens, as crianças pedem a continuidade, as meninas do balé, as meninas e os meninos que fazem também o judô. Então um projeto muito bonito, um projeto de suma importância para uma região carente da periferia de São Luís na região da Vila Nova. É um projeto realizado pela Associação Beneficente de Mães da Vila Nova. São dois projetos lá: o projeto de escola comunitária, a Escola Mariana, e de uma creche, a Creche Nossa Senhora das Graças. Eu estive, na última semana, conversando com seu Gilmar, um dos gestores, e também com o professor Ítalo, judoca que é também um dos professores do projeto, um dos idealizadores do projeto de suma importância. Eu fui levar essa demanda ao secretário, que agendou, é um projeto em média de 208 mil reais custeado pela Lei de Incentivo Fiscal e por parcerias com empresas. A última empresa que realizou esse trabalho lá foi a Potiguar, então estamos torcendo que dê certo, que o Governo do Estado se sensibilize, que o Governo do Estado possa autorizar a realização desse convênio, dessa parceria com base na Lei de Incentivo ao Esporte. O objetivo é ajudar crianças e adolescentes da Vila Nova, na região Itaqui-Bacanga em São Luís. Professor e Deputado Wellington do Curso na luta em defesa da comunidade da região do Itaqui-Bacanga. Senhor presidente, ontem e hoje, nesta Casa, recebemos uma comissão de corretores de imóveis do



estado do Maranhão. A reunião de ontem foi muito produtiva, a de hoje foi hoje melhor ainda, foi idealizada pelo corretor Francisco Duailibe e contou com a presidente do Creci e de outros corretores. Qual é o objetivo? Que a gente possa apresentar um projeto de lei que garanta os direitos dos corretores de imóveis, como, por exemplo, que os cartórios possam informar na lavratura do documento de posse do imóvel o número do Creci do corretor que fez a negociação, a intermediação, que auxiliou, que ajudou, que assessorou o comprador com a compra do imóvel. É muito importante para a população, é muito importante para a sociedade ter a segurança jurídica, a garantia de que o imóvel que está comprando não tem nenhum problema com a Justiça. Não está preso na justiça, não tem nenhum problema. E quem garante isso? É o corretor de imóveis devidamente credenciado pelo CRECI. E, com certeza, um projeto de lei que vai atender a classe dos corretores de imóveis e vai dar garantia e segurança para a população do estado do Maranhão. Então eu agradeço a todos corretores do Maranhão, ao meu amigo Francisco Duailibe e ao CRECI pela confiança no nosso mandato, pela confiança no nosso trabalho. Já estamos preparando projeto de lei de garantia de direitos aos corretores de imóveis no estado do Maranhão. Senhor Presidente, ontem, também, apresentamos ao Governo do Estado, de forma oficial, requerimento para que possa prestar os esclarecimentos com relação à promoção de praças e solicitamos ao Comando da Polícia Militar do Estado do Maranhão, Coronel Paulo e ao Secretário de Segurança, delegado Maurício e ao Governo do Estado, Governador Carlos Brandão, que possam refazer a lista, analisar a lista e que possam incluir mais nomes de policiais para as promoções de junho. Nós fomos o primeiro e único a cobrar isso em junho. Veio agora uma relação, mais uma relação, que é muito pequena, uma relação temporária provisória, mas só com onze nomes. Por que o nosso questionamento? Porque, anteriormente, eram 600 promoções. Só em 2022 foram 1.200 promoções. E agora tivemos um número reduzido. Nós tivemos a criação de batalhões e essa estrutura não mudou, não melhorou, não aumentou. E aí precisamos ter uma reorganização nos quadros da Polícia Militar. Então solicitei ao Governo do Estado que possa refazer a lista de promoção de praças de junho e possa fazer uma reorganização na estrutura da Polícia Militar de oficiais e praças e, com certeza, verificaremos a necessidade da contratação, da nomeação de mais policiais. Solicitamos também à SEGEP que possa apresentar o estudo da quantidade de policiais que solicitaram, fizeram requerimento para ir para a reserva. Com isso teremos vaga não só para a promoção escalonada de tenente, subtenente, primeiro-sargento, segundo sargento, terceiro sargento, cabo. Como teremos também a possibilidade de nomeação dos mil e cem aprovados e mais *sub judice* remanescentes do último concurso da Polícia Militar do Estado do Maranhão. Praças e oficiais da Polícia Militar, aqui nesta Casa, na Assembleia Legislativa, tem um Deputado Estadual que defende os policiais, está ao lado dos policiais, lutando pelo direito dos policiais militares, policiais civis e policiais penais no Estado do Maranhão. Contem sempre comigo. Senhor Presidente, para finalizar o tempo que me resta, apresentamos, de forma oficial também, ao Prefeito de Barreirinhas para que possa prestar esclarecimentos dos valores recebidos pelos royalties do petróleo e da energia eólica da cidade de Barreirinhas, porque, pelo que nos consta, só em 2022, o Prefeito de Barreirinhas recebeu três milhões e seiscentos mil reais dos royalties do petróleo e da energia eólica e, agora em 2023, já recebeu quase três milhões. Então estamos solicitando à Prefeitura de Barreirinhas que encaminhe à Assembleia o valor exato de quanto recebeu dos royalties e quanto foi arrecadado nos últimos três anos com voucher do turismo. A população de Barreirinhas precisa ter conhecimento e transparência por parte da Prefeitura dos recursos recebidos com voucher e como foi feita aplicação, nos últimos três anos. Cópia de todos os contratos, de todos os pagamentos, de recibos, como foi gasto, como foi empregado o voucher do turismo na cidade de Barreirinhas. Era o que tinha para o momento, senhor presidente. Agradeço a compreensão e a atenção de todos.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Pelo Bloco Parlamentar Juntos pelo Maranhão,

consulta o nosso vice-líder, deputado Florêncio Neto. Mais alguém inscrito? Deputado Zé Inácio parece que está inscrito. Só ele. Convido Deputado Zé Inácio, nosso vice-líder do governo, embora tenha solicitado apenas cinco minutos, mas V. Ex.^a tem até 35 minutos, com direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO WELLINGTON DO CURSO (Questão de Ordem) – Presidente, uma questão de ordem, enquanto deputado Zé Inácio se dirige. Eu quero só fazer o cumprimento especial ao nosso grande amigo Zé Raimundo, um dos maiores comunicadores do Estado do Maranhão, um dos maiores produtores da cultura do Estado do Maranhão. Cumprimentar também John Cutrim, meu amigo de longa data, muito antes de ser político. E cumprimentar também essa genial, formidável jornalista do Estado do Maranhão, uma das melhores do Maranhão, nossa querida Kate. Seja bem-vinda à Assembleia Legislativa.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO – Feito o bom registro do nosso sempre deputado Zé Raimundo Rodrigues, que está aqui sempre presente na Casa, acompanhando os trabalhos do nosso Parlamento. Eu cometi um pequeno equívoco, deputado Zé Inácio, estava inscrito também o deputado Leandro, mas V. Ex.^a ocupa a tribuna, depois, eu convidarei o deputado Leandro Bello para falar em nome do Bloco União Democrática ainda, que ele acabou não falando. Então, concedo a palavra deputado Zé Inácio. Nesse caso, apelando que V. Ex.^a não use os 35 minutos, para que o nosso deputado Leandro possa ocupar a tribuna.

O SENHOR DEPUTADO ZÉ INÁCIO (sem revisão do orador) – Certeza. Feito o registro, deputado Wellington, também quero mandar um abraço ao nosso amigo Zé Raimundo, que muito bem representou a nossa querida Baixada, aqui neste Parlamento, como deputado estadual, um grande abraço! E o Leandro, logo em seguida, pode usar, porque nós vamos ser bem breves. Na verdade, Senhor Presidente, quero fazer um rápido registro, até aproveitando a presença do nosso Presidente da Comissão de Educação, deputado Ricardo Arruda, fazer um rápido registro sobre um importante programa de governo, do governo federal, do governo do presidente Lula, que, nesta última segunda-feira, foi aprovado, na Câmara Federal, aprovado no Congresso Nacional, que é o Programa Escola em Tempo Integral. O governo federal teve este compromisso assumido, durante a campanha, apresentou como uma proposta do seu governo, no sentido de ampliar abertura de matrículas, em escola do tempo integral. Hoje, nós temos como ministro da Educação, o ministro Camilo Santana, que, recentemente, veio ao Maranhão. Foi governador do Ceará. E escolas de tempo integral têm sido um sucesso, uma referência no estado do Ceará, assim como, aqui no estado do Maranhão, as escolas de tempo integral têm avançado consideravelmente, nesses últimos ano, e tem e continua sendo uma das metas do governador Brandão, uma das metas do nosso vice-governador Felipe Camarão, que é secretário de Educação, ampliar as escolas de tempo integral nos no nosso estado. E destaco a importância desta aprovação na Câmara dos Deputados, porque é um programa que já passa agora a valer dentro da meta estabelecida pelo governo do Presidente Lula. Orçamento já disponível de 4 bilhões de reais na expectativa de que, até 2026, nós possamos ter 3,2 milhões matrículas no Ensino Básico e no Ensino Fundamental brasileiro, garantindo acesso às crianças e aos adolescentes a um ensino de qualidade e de tempo integral. De tal forma que, desde a creche até o Ensino Fundamental, nós vamos ter oportunidade de dar mais possibilidade às crianças de estudarem nesse ensino que será uma referência no Brasil. Assim, o Governo vai atender ao Plano Nacional da Educação, que prevê que 50% das escolas do Ensino Fundamental no Brasil sejam de tempo integral, e com isso atender 25% de todos os alunos da rede pública do Ensino Fundamental brasileiro. Então, com a aprovação no Congresso desse importante programa, nós daremos, no Brasil, um importante passo para o ensino de qualidade, que é o ensino ofertado pelas escolas de tempo integral onde os alunos passam ter oportunidade, Deputado Wellington, Deputado Ricardo, de ficar durante todo o dia, 7 horas pelo menos, num ambiente escolar. 35 horas por semana. E assim nós vamos possibilitar o acesso ao ensino



integral e qualificar o ensino no nosso país. É importante destacar que, de 2014 a 2021, houve um decréscimo no número de escolas em tempo integral, haja vista que o governo anterior, principalmente durante o período do governo Bolsonaro, pouco investiu na educação do nosso estado, pouco investiu no ensino universitário, pouco investiu no ensino básico e fundamental, e assim esses números tiveram uma regressão. Na perspectiva agora de um novo governo comprometido com a educação que está fazendo fortes investimentos na educação como um todo, no ensino básico e fundamental e também no ensino universitário, não esquecendo nunca o ensino técnico profissionalizante, como os institutos federais, que provocaram uma revolução do ensino técnico no Brasil criado pelo Presidente Lula no seu primeiro mandato. Essas ações voltadas para o fortalecimento da educação no Brasil têm sido fortalecidas. Então quero destacar por que, Deputado Júnior Cascaria, essa ação do Governo, fomentando a ampliação do ensino de tempo integral no Brasil, vai refletir em todo o Brasil. Vai ser um programa do Governo Federal, mas para ser implementado em parceria com os estados, com os governadores, com as Secretarias de Educação do Estado, mas com os municípios, com os prefeitos em parceria entre o município via Secretaria de Educação, para que tanto o Governo do Estado, o Governo Municipal possam ofertar escolas de qualidade através do ensino de tempo integral em todo o Brasil. Era esse o registro que eu queria fazer, Senhor Presidente. E agradeço aí pela tolerância do tempo e está disponível agora a tribuna ao nosso amigo Deputado Leandro Bello. Muito obrigado.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Eu agradeço e parabeno o Deputado Zé Inácio. Convido agora, pedindo perdão ao Deputado Leandro Bello, para falar no tempo do Bloco União Democrática, por até cinco minutos, com direito a apertes.

O SENHOR DEPUTADO LEANDRO BELLO (sem revisão do orador) - Bom dia, senhores Deputados. Bom dia, Presidente. Cumprimento a imprensa em nome do meu amigo, ex-deputado Zé Raimundo Rodrigues, um grande cidadão aqui do nosso estado. E subo, hoje, à tribuna para trazer e falar, mais uma vez, sobre a segurança em nossa Timon. Ontem estive com nosso Secretário, o amigo Maurício, um grande secretário, mesmo Deputado Ricardo Arruda, com poucos dias à frente da Secretaria, mas já está fazendo um grande trabalho em prol do nosso estado para diminuir a violência que nos assola e nos preocupa bastante. Nós que somos pais de família, nós que queremos ter o direito de ir e vir. E Timon, que fica ao lado de uma capital, é uma região metropolitana, uma população de duzentos mil habitantes, segundo o IBGE. Mas com a população que flutua, passageira para mais de trezentos, trezentos e cinquenta mil habitantes. Então Timon tem que ser vista de forma diferente. E eu venho falando isso com o Secretário, com o Governador Brandão e as consequências estão sendo positivas para nossa cidade. Amanhã, mais uma vez, o Secretário estará indo à nossa cidade. Estarei indo com ele para que haja a troca de comando. Vai entrar um Comandante, um coronel técnico, uma pessoa de grande confiança do Secretário Maurício, que está ocupando a regional de Pinheiro, fazendo um grande trabalho na Baixada. E, devido ele estar se destacando na região da Baixada, um dos que mais vem se destacando no estado, foi por isso que o Secretário está designando ele para ir a Timon para combater o aumento da violência em nossa cidade. E fora isso, ele estará levando mais vinte e um homens treinados pelo BOPE. Pessoas que passaram por treinos de grande dificuldade em todo o país. Policiais esses que estão bastante preparados para combater o aumento da violência em Timon. Esse hoje é o grande problema em nossa cidade. É a grande preocupação das famílias timonenses. E eu, como deputado estadual, não venho me acomodando um segundo. Muito pelo contrário, venho enfrentando esse problema junto ao nosso Governador, pedindo que ele possa reforçar o policiamento em nossa cidade, que é a grande necessidade. Timon não pode ser vista como outra cidade, como qualquer outra cidade em nosso estado, devido ao posicionamento de Timon, em estar ao lado de Teresina, pessoas, a bandidagem de Teresina apenas atravessa a ponte usando as três pontes que têm nossa cidade. Então, eu acredito que com essas decisões que vêm sendo tomada pelo

secretário Maurício com o nosso comandante um amigo, coronel Paulo, eu tenho certeza que a violência irá diminuir em nossa cidade. Também me propus a destinar uma viatura das nossas emendas que temos direito, uma viatura picape, como secretário me orientou, para que possa entrar em acessos dos mais difíceis, percorrer a zona rural, entrar em lugares de difícil acesso. Então, venho fazendo a minha parte e para isso que fui eleito, e eu tenho certeza que os maranhenses e timonenses estarão felizes com o nosso trabalho, durante os quatro anos de mandato. Eram essas as minhas palavras.

VI – EXPEDIENTE FINAL.

O SENHOR PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DEPUTADO RODRIGO LAGO - Agradeço e parabeno o Deputado Leandro Bello. Sem mais oradores inscritos, nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão.

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PA R E C E R N º 024 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da análise de mérito do Projeto de Lei nº 309/2023, de autoria do Senhor Deputado Neto Evangelista, que Regulamenta o Sistema de Inclusão e Exclusão dos Nomes dos Consumidores nos Cadastros de Proteção ao Crédito no Estado do Maranhão.

Em suma, a propositura de Lei, em seus termos, determina que fica assegurado ao consumidor o direito de ser informado previamente, por escrito, sobre a inscrição de dívida de sua responsabilidade em cadastro de inadimplentes no Estado do Maranhão, mediante envio de comunicação, por meio físico ou eletrônico, pelo órgão ou empresa mantenedora do referido cadastro, utilizando-se, para tanto, os dados de contatos do consumidor.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, na forma do texto original (Parecer nº 464/2023). Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alínea “e”, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, opinar sobre matéria, no que diz respeito a *relações de consumo e medidas de defesa do consumidor*, caso em espécie.

Registra a justificativa do autor, que **o escopo dos bancos de dados de proteção ao crédito é prover informações para apoiar as decisões de concessão de crédito e de realização de negócios dos seus clientes, de acordo com as políticas destes, fornecendo-lhes informações objetivas para a análise da capacidade financeira das pessoas com as quais pretendam contratar e, consequentemente, contribuindo para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos e a hígidez da economia.**

Ressalta-se, que os bancos de dados de proteção ao crédito são utilizados no mundo todo, tendo em vista que são essenciais para a análise de risco de crédito e para os consumidores, já que a sua utilização pelo mercado é primordial para alavancar o crédito sadio, de forma a possibilitar a prevenção ao superendividamento, a redução da inadimplência e, como consequência, permitir a redução dos custos e o aumento da oferta de crédito para consumidores e empresas de uma forma geral.

Portanto, a medida ora proposta, propõe **conferir com maior precisão o alinhamento de alguns comandos às normas federais que também disciplinam o tema (Sistema de Inclusão e Exclusão dos Nomes dos Consumidores nos Cadastros de Proteção ao Crédito no Estado do Maranhão)**, assegurando, sempre, proteção adequada e eficaz ao consumidor.

Tais ajustes são necessários em razão de questões operacionais



e leis inerentes às atividades dos bancos de dados de proteção ao crédito que devem ser consideradas também pelas normas estaduais.

Registra ainda a justificativa do autor da propositura, que **impedir e/ou excluir as anotações de inadimplência devidas nos bancos de dados de proteção ao crédito não fará com que os débitos deixem de existir nem ajudará os consumidores a recuperarem o controle de sua situação financeira, mas somente impedirá a exposição de uma situação fática. Ademais, a redação atual das Leis nºs 11.877 e 11.878/2023 é extremamente prejudicial ao cidadão maranhense, visto que pode colocar em risco a sua vida financeira e seu acesso ao crédito, o fazendo acreditar que ao solicitar a alteração do score, seus débitos desapareceram, e, ainda, o ajudará a conseguir mais crédito e não conseguir arcar com os pagamentos futuros.** Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, uma vez que a matéria, em epígrafe, está legislando em *prol do direito do consumidor*. Portanto, entendemos que o consumidor não pode e não deve ser prejudicado em sua relação consumerista, sendo fundamental a medida ora proposta, pelo que opino pela *aprovação no mérito* do Projeto de Lei sob exame.

Em vista dessas considerações, entendemos que o Projeto de Lei vai ao encontro de uma demanda concreta e constitui uma medida adequada para atendê-la, em prol da defesa dos direitos do consumidor.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, **opinamos no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 309/2023.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 309/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de julho de 2023.

Presidente: Deputado Rildo Amaral

Relator: Deputado Wellington do Curso

Vota a favor:

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Zé Inácio

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER Nº 025 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei nº 328/2023, de autoria do Senhor Deputado Doutor Yglésio, que Autoriza as Empresas Concessionárias de Serviços de Energia, Água e Telefonia, no Estado do Maranhão, a emitirem documentos acessíveis aos Deficientes Visuais, através de Dispositivo Tecnológico de Código de Barras (QR CODE).**

Nos termos do presente Projeto de Lei, as empresas concessionárias de serviços de energia e água, bem como as empresas de telefonia que atuem no Estado do Maranhão, ficam autorizadas a emitirem, gratuitamente e mediante solicitação, contas, boletos, recibos e extratos com o sistema virtual de leitura de código de barra conhecido como (QR CODE) dando acesso à leitura por audiodescrição para que, através de fonemas, as pessoas com deficiência visual e analfabetas tenham acesso aos seus débitos.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, na forma do texto original (Parecer nº 466/2023). Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alínea “e”, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, opinar sobre matéria, no que diz respeito a *relações de consumo e medidas de defesa do consumidor*, caso em espécie.

Registra a justificativa do autor, que a **presente propositura de Lei busca trazer acessibilidade às pessoas com deficiência visuais e analfabetas, no acesso as contas de energia elétrica, água e telefonia, uma vez que pelos métodos atuais, os deficientes visuais e os analfabetos não conseguem, por si só, compreender o documento.**

O QR CODE é um código de barras bidimensional, facilmente escaneado por uma câmera, que pode ser convertido em texto, áudio, endereço URL, e-mail, e muitos outros formatos.

Nesse panorama, o QR CODE será impresso juntamente com os dados do assinante ou usuário do serviço público, e estes dados serão lidos por um sistema de inteligência artificial através de fonemas, que gerarão a audiodescrição compreensível para todos. Isso porque, os documentos não impressos com este sistema de linguagem, destinados para deficientes visuais e analfabetos, tornam-se sem eficácia, já que necessitarão de auxílio externo para compreendê-lo.

Assim, considerando o quantitativo de pessoas com deficiência visual definitiva e irreversível, com baixa visão e os analfabetos, no Estado do Maranhão, entendemos que estas pessoas necessitam de ações específicas que possibilitem o fácil acesso e utilização dos **Serviços Públicos**. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, uma vez que a matéria, em epígrafe, está legislando em *prol do direito do consumidor, em especial em favor dos deficientes visuais e os analfabetos*. Portanto, entendemos que o consumidor não pode e não deve ser prejudicado em sua relação consumerista, sendo fundamental a medida ora proposta, pelo que opino pela *aprovação no mérito* do Projeto de Lei sob exame.

Em vista dessas considerações, entendemos que o Projeto de Lei vai ao encontro de uma demanda concreta e constitui uma medida adequada para atendê-la, em prol da defesa dos direitos do consumidor.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, **opinamos no mérito pela aprovação do Projeto de Lei nº 328/2023.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias** votam pela **aprovação do Projeto de Lei nº 328/2023**, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de julho de 2023.

Presidente: Deputado Rildo Amaral

Relator: Deputado Rildo Amaral

Vota a favor:

Deputado Wellington do Curso

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Zé Inácio

Vota contra:



COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER N° 026 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei n° 287/2023, de autoria do Senhor Deputado Leandro Bello, que Estabelece as informações a serem incluídas na notificação compulsória dos casos de suspeita ou confirmação de violência contra pessoa com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.**

O Projeto de Lei, em epígrafe, em seus termos, determina que a notificação compulsória, pelos serviços de saúde públicos e privados do Estado do Maranhão, dos casos de suspeita ou de confirmação de violência praticada contra pessoa com deficiência, nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 13.146, de 6 de julho de 2015, incluirá as seguintes informações: identificação e endereço da pessoa com deficiência atendida; identificação do acompanhante, se houver; motivo do atendimento; descrição dos elementos que levaram à suspeita ou à comprovação de violência.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, na forma do texto original (Parecer n° 481/2023). Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alíneas “a” e “f”, do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, opinar sobre matéria, no que diz respeito a *assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais*, bem como à *política de proteção ao portador de necessidades especiais*, caso em espécie.

Registra a justificativa do autor, que a presente propositura de Lei, **visa exigir que os hospitais, clínicas, postos de saúde e congêneres da rede pública e privada do Estado comuniquem imediatamente à autoridade policial e ao Ministério Público, por meio de ofício, os casos suspeitos de ocorrência de maus-tratos contra pessoa com deficiência atendida pelas referidas unidades.**

É válido destacar que, estudos indicam haver uma forte correlação entre violência e deficiência, seja pela contribuição da violência para a ocorrência de deficiência, seja pelo fato de pessoas com deficiência estarem mais expostas a sofrer violência.

Estima-se que pessoas com deficiência apresentem probabilidade 50% maior de sofrer violência, comparadas às pessoas sem deficiência. Tancha desproporção deve-se à assimetria nas relações de poder a que se submetem, sob grande vulnerabilidade, os que se encontram nessa condição.

A notificação de casos de violência contra pessoas com deficiência é, portanto, um importante instrumento de proteção, contribuindo para trazer mais visibilidade a esse grave problema e para promover a adoção de medidas para o seu combate e prevenção. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Diante das considerações expostas acima, dada a importância do tema previsto na presente iniciativa, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente, visto que a medida, ora proposta, visa *assegurar direitos às pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Maranhão*.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, pelo que opino pela aprovação do Projeto de Lei sob exame.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, **opinamos no mérito pela aprovação do Projeto de Lei n° 287/2023.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias votam pela aprovação do Projeto de Lei n° 287/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de julho de 2023.

Presidente: Deputado Rildo Amaral

Relator: Deputado Zé Inácio

Vota a favor:

Deputado Wellington do Curso

Deputado Doutor Yglésio

Vota contra:

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS E DAS MINORIAS

PARECER N° 027 /2023

RELATÓRIO:

Trata-se da **análise de mérito do Projeto de Lei n° 292/2023, de autoria do Senhor Deputado Wellington do Curso, que “Dispõe sobre a prioridade de atendimento psicossocial às pessoas que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com deficiência.”**

Nos termos do Projeto de Lei, em epígrafe, fica garantida prioridade de atendimento psicossocial às pessoas que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com deficiência, no âmbito do Estado do Maranhão.

Publicado no Diário do Legislativo, foi o Projeto de Lei distribuído à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania para receber parecer, tendo a mesma se manifestado favoravelmente pela aprovação da matéria, com Emenda Modificativa (Parecer n° 499/2023). Posteriormente, a Proposição de Lei veio a esta Comissão Técnica Permanente para análise meritória.

Nos termos do art. 30, inciso VIII, alíneas “a” e “f”, do Regimento Interno, compete à Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias, opinar sobre matéria, no que diz respeito a *assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais*, bem como à *política de proteção ao portador de necessidades especiais*, caso em espécie.

Registra a justificativa do autor, que a presente propositura de Lei, tem por objetivo, **garantir prioridade de atendimento psicossocial às pessoas que se dedicam integralmente ao cuidado de pessoas com deficiência. Já é amplamente conhecido o impacto físico e mental que sofre uma pessoa que tem a responsabilidade de cuidar, em tempo integral, de um familiar, principalmente se é alguém com condições crônicas severamente incapacitantes.**

Esses cuidadores submetidos ao intenso sofrimento necessitam de apoio psicológico para conseguirem suportar um cotidiano extremamente desgastante, lidar com uma sociedade excludente, e perceberem a importância de também cuidarem da própria saúde. Essa justificativa por si só atende a pertinência da matéria.

Diante das considerações expostas acima, dada a importância do tema, previsto na presente iniciativa, o Projeto de Lei deve prosperar em sede de análise de mérito legislativo nesta Comissão Temática Permanente.

Assim sendo, em análise meritória, verifica-se que o ato discricionário é conveniente e oportuno, por ser praticado no momento adequado à satisfação do interesse público, pelo que opino pela aprovação do Projeto de Lei sob exame.

VOTO DO RELATOR:

Isto posto, considerando presente a necessária conveniência e oportunidade, **opinamos no mérito pela aprovação do Projeto de Lei n° 292/2023.**

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e das Minorias votam pela aprovação do Projeto de Lei nº 292/2023, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES “DEPUTADO LÉO FRANKLIM”, em 06 de julho de 2023.

Presidente: Deputado Rildo Amaral

Relator: Deputado Rildo Amaral

Vota a favor:

Deputado Wellington do Curso

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Zé Inácio

Vota contra:**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA****PARECER Nº 538 / 2023****EM REDAÇÃO FINAL****RELATÓRIO:**

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei Ordinária nº 104/2023, de autoria do Senhor Deputado Carlos Lula, que “*Institui a Política Estadual de Proteção e Combate contra o vírus Papilomavirus Humano - HPV, no âmbito do Estado do Maranhão.*”

O Projeto de Lei em epígrafe, recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer nº 104/2023**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente com Emenda Modificativa, bem como parecer de mérito favorável da **Comissão de Saúde (Parecer nº 007/2023)**.

Concluída a votação, com a *emenda modificativa*, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária nº 104/2023) a *Redação Final*, na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 104/2023**, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIM” em 06 de julho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Fernando Braide

Deputado Florêncio Neto

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:**PROJETO DE LEI Nº 104 /2023**

Estabelece as Diretrizes para Política Estadual de Proteção e Combate contra o vírus Papilomavirus

Humano - HPV, no âmbito do Estado do Maranhão.

**SEÇÃO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Estabelece as Diretrizes para a Política Pública de Conscientização sobre Proteção e Combate ao Papilomavirus Humano - HPV, no âmbito do Estado do Maranhão, que se regerá nos termos desta lei e com os seguintes eixos de atuação:

I - Conscientização: consiste em um conjunto de atividades que visam informar sobre a infecção e os malefícios do HPV;

II - Imunização: entende-se como procedimento pelo qual um indivíduo adquire imunidade sobre um agente infeccioso;

III - Diagnóstico: conceitua-se como procedimento científico para a identificação de uma patologia baseada no quadro clínico do paciente; e,

IV - Tratamento: trata-se da adoção de medidas ou procedimentos que possibilitem a cura da doença ou, na sua impossibilidade, a atenuação dos sintomas.

**SEÇÃO II
DA CONSCIENTIZAÇÃO**

Art. 2º A Política tem como objetivo a plena conscientização acerca da infecção do HPV, a fim de promover e fomentar ações de enfrentamento do HPV, possibilitando a identificação primária de sinais e sintomas da doença, bem como, a proteção e o tratamento precoce, pelos seguintes meios:

I - desenvolvimento de programas, ações, debates e articulação entre órgãos públicos, sociedade civil e instituições de pesquisa, que visem ao desenvolvimento de políticas públicas para desmistificar a questão e o combate ao preconceito;

II - incentivo a palestras e cursos, na forma presencial ou no ensino à distância (EaD) sobre a prevenção do HPV;

III - estimular e fomentar pesquisas direcionadas à prevenção, ao combate e ao enfrentamento do HPV, estabelecendo critérios para formação de indicadores objetivando aperfeiçoar as ações governamentais;

IV - ampliar o acesso à informação para a população sobre os serviços públicos de prevenção, enfrentamento e combate ao HPV, em suas várias disciplinas, por meio da integração dos entes públicos, privados e sociedade civil, bem como na participação da população nos debates visando à criação de protocolos e métodos eficientes; e,

V - monitoramento de indicativos relacionados ao HPV e divulgação dos dados pelos órgãos competentes do Estado do Maranhão.

**SEÇÃO III
DA IMUNIZAÇÃO**

Art. 3º O Poder Público deverá garantir a vacinação do HPV como um dos principais meios para se adquirir a imunidade, e contemplará os seguintes grupos:

I - meninas de 9 a 14 anos;

II - meninos de 11 a 14 anos;

III - mulheres imunossuprimidas de 9 a 45 anos; e,

IV - homens imunossuprimidas de 9 a 26 anos;

Parágrafo único. O Calendário Estadual de vacinação do vírus HPV iniciará em março de cada ano, mês que marca a conscientização internacional sobre a doença.

Art. 4º Fica garantido o direito à vacinação do HPV no mês de março, preferencialmente nas Escolas do Estado do Maranhão, por meio da disponibilização de agentes de saúde no local que irão realizar



a imunização dos alunos.

SEÇÃO IV DO DIAGNÓSTICO

Art. 5º. Para efeito da plena eficácia da Política fica garantido pela Rede de Saúde o oferecimento de teste de Papanicolau para mulheres de 25 a 64 anos, que já tiveram relação sexual, com a finalidade de se detectar alterações causadas pelo HPV.

Parágrafo único. Na eventual identificação do vírus em mulheres, será realizado exame de colposcopia pelo Sistema Único de Saúde - SUS para acompanhamento e identificação do grau da doença.

Art. 6º. Será garantido o teste molecular no Sistema Único de Saúde para determinar a tipificação do HPV e seus possíveis desdobramentos

SEÇÃO V DO TRATAMENTO

Art. 7º É assegurado o atendimento individualizado para diagnosticar a infecção pelo de saúde vírus HPV na rede pública, por meio das seguintes ações:

I - ampliação do acesso dos usuários à rede de atenção integral à saúde, segundo os níveis de prioridade e complexidade e os serviços tipificados pela Rede de Saúde quanto ao tratamento do HPV;

II - provendo atenção de urgência e emergência em saúde, além de atendimento hospitalar específico, visando o tratamento para o HPV; e,

III - promovendo a orientação vacinal pré e pós-tratamento nos casos de homens e mulheres que desenvolveram doenças diretamente ligadas ao vírus HPV.

Art. 8º Revoga-se a Lei Estadual nº 11.395 de 22 de dezembro de 2020.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER Nº 546/2023

EM REDAÇÃO FINAL

RELATÓRIO:

Veio a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023, de Deputado Carlos Lula, que "Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão."

O Projeto de Lei em epígrafe, recebeu parecer favorável pela constitucionalidade (**Parecer nº 170/2023**), no âmbito desta Comissão Técnica Permanente com Emenda Modificativa, bem como parecer de mérito favorável da **Comissão de Saúde (Parecer nº 009/2023)**.

Concluída a votação, com a *emenda modificativa*, vem agora a esta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o presente Projeto de Lei Ordinária, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, elaboração do parecer, propondo a sua redação final, nos termos do art. 210, do Regimento Interno.

VOTO DO RELATOR:

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição (Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023) a *Redação Final*, na forma do anexo a este Parecer, que está de acordo com o aprovado.

É o voto.

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da **Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania** votam pela **aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 108/2023**, em *Redação Final*, nos termos do voto do Relator.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIM"
em 06 de julho de 2023.

Presidente: Deputado Carlos Lula

Relator: Deputado Davi Brandão

Vota a favor:

Deputado Doutor Yglésio

Deputado Fernando Braide

Deputado Florêncio Neto

Deputado Neto Evangelista

Vota contra:

PROJETO DE LEI Nº 108/2023

Estabelece diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão.

Art. 1º Esta Lei estabelece as diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão, a ser implementada pelo Poder Público Estadual em cooperação com a União, municípios, sociedade civil e instituições privadas, visando a resolução de problemas pertinentes à saúde da mulher, o fortalecimento da capacidade das mulheres frente à identificação de suas demandas de saúde, o reconhecimento e reivindicação de seus direitos e a promoção do autocuidado."

Art. 2º As diretrizes da Política de Atenção Integral à Saúde da Mulher constituem-se de serviços do Sistema Público de Saúde do Estado do Maranhão, dirigido especialmente à atenção integral à saúde da mulher.

§1º Os serviços de que trata o caput deste artigo objetivam a criação de políticas públicas voltadas para:

I - assegurar a assistência integral à saúde em ações de caráter preventivo e curativo especialmente relacionada a:

a) gestão, parto e pós-parto;

b) ginecologia, principalmente doenças sexualmente transmissíveis;

c) oncologia, em especial câncer de mama e de colo de útero;

d) planejamento familiar;

e) doenças psicossomáticas e transtornos mentais relacionados à saúde da mulher;

f) saúde sexual e reprodutiva, com capacitação das mulheres sobre seus direitos nesse campo;

g) assistência integral a mulheres no climatério, garantidos o apoio psicossocial e o acesso a terapêutica hormonal e não hormonal;

h) saúde menstrual da adolescente, com desenvolvimento de atitudes educativas nas escolas e outros locais que promovam a conscientização sem preconceitos sobre o processo menstrual.

II - orientar sobre os métodos contraceptivos, podendo o Poder Público fornecer meios para a população vulnerável utilizá-los;

III - divulgar a importância do aleitamento materno nos primeiros meses de vida;

IV - desenvolver e implementar processos de educação permanente dos profissionais de saúde sobre a atenção integral à saúde da mulher; e,

V - assegurar, em sua plenitude, o acesso de mulheres adultas e adolescentes em situação de rua às ações e serviços de saúde.

§2º Para o efetivo cumprimento desta Lei, o Poder Público poderá fornecer insumos e absorventes higiênicos a pessoas em situação de vulnerabilidade econômica e social em unidades básicas de saúde e a adolescentes nessas condições nas escolas da Rede Pública de Ensino.

Art. 3º A Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão terá como princípios norteadores a humanização no atendimento e a qualidade da atenção em saúde, os quais compreendem os seguintes elementos:

I - acesso da população às ações e aos serviços de saúde nos três

níveis de assistência;

II - definição da estrutura e organização da rede assistencial, incluindo a formalização dos sistemas de referência e contra-referência que possibilitem a continuidade das ações, a melhoria do grau de resolutividade dos problemas e o acompanhamento das usuárias pelos profissionais de saúde da rede integrada;

III - captação precoce e busca ativa das usuárias;

IV - disponibilidade de recursos tecnológicos e uso apropriado, de acordo com os critérios de evidência científica e segurança da usuária;

V - capacitação técnica dos profissionais de saúde e funcionários dos serviços envolvidos nas ações de saúde para uso da tecnologia adequada, acolhimento humanizado e práticas educativas voltadas à usuária e à comunidade;

VI - disponibilidade de insumos, equipamentos e materiais educativos;

VII - acolhimento amigável em todos os níveis da assistência, buscando-se a orientação da usuária sobre os problemas apresentados e possíveis soluções, assegurando-lhe a participação nos processos de decisão em todos os momentos do atendimento e tratamentos necessários;

VIII - disponibilidade de informações e orientação das usuárias, familiares e da comunidade sobre a promoção da saúde, assim como os meios de prevenção e tratamento dos agravos a ela associados;

IX - estabelecimento de mecanismos de avaliação continuada dos serviços e do desempenho dos profissionais de saúde, com participação das usuárias;

X - estabelecimento de mecanismos de acompanhamento, controle e avaliação continuada das ações e serviços de saúde, com participação das usuárias; e,

XI - análise de indicadores que permitam aos gestores monitorar o andamento das ações, o impacto sobre os problemas tratados e a redefinição de estratégias ou ações que se fizerem necessárias.

Art. 4º São diretrizes para implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão:

I - capacitar os serviços do sistema público de saúde do Estado do Maranhão para promover a atenção integral à saúde da mulher, contemplando as necessidades de saúde da população feminina, o controle de patologias mais prevalentes nesse grupo e a garantia do direito à saúde;

II - alcançar as mulheres em todos os ciclos de vida, resguardadas as especificidades das diferentes faixas etárias e dos distintos grupos populacionais;

III - nortear-se pela perspectiva de gênero, de raça e de etnia, alcançando todos os aspectos da saúde da mulher, e garantir a participação da sociedade civil organizada, mormente dos movimento de mulheres, durante a elaboração, execução e avaliação das políticas de saúde da mulher;

IV - estabelecer uma dinâmica inclusiva, para atender as demandas emergentes ou demandas antigas, em todos os níveis assistenciais;

V - compreender as políticas de saúde da mulher em uma dimensão mais ampla, objetivando a criação e ampliação das condições necessárias ao exercício dos direitos da mulher, seja no âmbito do sistema público de saúde, seja na atuação em parceria do setor Saúde com outros setores governamentais, com destaque para a segurança, a justiça, trabalho, previdência social e educação;

VI - referir a atenção integral à saúde da mulher como um conjunto de ações de promoção, proteção, assistência e recuperação da saúde, executadas nos diferentes níveis de atenção à saúde, da básica à alta complexidade;

VII - garantir o acesso das mulheres a todos os níveis de atenção à saúde, no contexto da descentralização, hierarquização e integração das ações e serviços;

VIII - assegurar o atendimento à mulher a partir de uma percepção ampliada de seu contexto de vida, do momento em que apresenta determinada demanda, assim como de sua singularidade e de suas condições enquanto sujeito capaz e responsável por suas escolhas;

IX - nortear o atendimento à mulher a partir do respeito a todas as diferenças, sem discriminação de qualquer espécie, e do princípio da humanização, aqui compreendido como atitudes e comportamentos do profissional de saúde que contribuam para reforçar o caráter da atenção à saúde como direito, que melhorem o grau de informação das mulheres em relação ao seu corpo e suas condições de saúde, ampliando sua capacidade de fazer escolhas adequadas ao seu contexto e momento de vida; que promovam o acolhimento das demandas conhecidas ou não pelas equipes de saúde; que busquem o uso de tecnologia apropriada a cada caso e que demonstrem o interesse em resolver problemas e diminuir o sofrimento associado ao processo de adoecimento e morte da usuária e seus familiares;

X - melhorar e qualificar os mecanismos de repasse e compartilhamento de informações sobre as políticas de saúde da mulher com a União e os municípios, bem como sobre os instrumentos de gestão e regulação do Sistema Único de Saúde;

XI - promover um pacto de cooperação técnica entre todos os níveis hierárquicos do sistema público de saúde estadual, na execução de suas ações, visando a uma atuação mais abrangente e horizontal, além de permitir o ajuste às diferentes realidades regionais; e,

XII - articular parcerias entre os diferentes setores governamentais e não-governamentais que promovem ações voltadas à melhoria das condições de vida e saúde das mulheres, a fim de construir redes integradas de atenção à saúde da mulher.

Art. 5º As diretrizes da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão têm por objetivos gerais:

I - promover a melhoria das condições de vida e saúde das mulheres maranhenses, mediante a garantia de direitos legalmente constituídos e ampliação do acesso aos meios e serviços de promoção, prevenção, assistência e recuperação da saúde em todo território estadual;

II - contribuir para a redução da morbidade e mortalidade feminina em Maranhão, especialmente por causas evitáveis, em todos os ciclos de vida e nos diversos grupos populacionais, sem discriminação de qualquer espécie; e,

III - ampliar, qualificar e humanizar a atenção integral à saúde da mulher no sistema público de saúde estadual, apoiando os municípios pernambucanos a alcançarem estes mesmos objetivos.

Art. 6º São objetivos específicos e estratégias para implementação da Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão:

I - ampliar e qualificar a atenção clínico-ginecológica, inclusive para as portadoras da infecção pelo HIV e outras DST, buscando:

a) fortalecer a atenção básica no cuidado com a mulher;

b) ampliar o acesso e qualificar a atenção clínico- ginecológica na rede pública de saúde.

II - estimular a implantação e implementação da assistência em planejamento familiar, para homens e mulheres, adultos e adolescentes, no âmbito da atenção integral à saúde, buscando:

a) ampliar e qualificar a atenção ao planejamento familiar, incluindo a assistência à infertilidade;

b) garantir a oferta de métodos anticoncepcionais para a população em idade reprodutiva;

c) ampliar o acesso das mulheres às informações sobre as opções de métodos anticoncepcionais;

d) estimular a participação e inclusão de homens e adolescentes nas ações de planejamento familiar.

III - promover a atenção obstétrica e neonatal, qualificada e humanizada para mulheres e adolescentes, buscando:

a) construir, em parceria com outros atores, um Pacto Estadual pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal;

b) qualificar a assistência obstétrica e neonatal no estado e nos municípios;

c) organizar a rede de serviços de atenção obstétrica e neonatal, garantindo atendimento à gestante de alto risco e em situações de urgência/emergência, incluindo mecanismos de referência e contra-referência;



d) fortalecer o sistema de formação/capacitação de pessoal na área de assistência obstétrica e neonatal;

e) elaborar e/ou revisar, imprimir e distribuir material técnico e educativo;

f) qualificar e humanizar a atenção à mulher em situação de abortamento;

g) apoiar a expansão da rede laboratorial;

h) garantir a oferta de medicamentos e suplementos nutricionais para todas as gestantes;

i) melhorar a informação sobre a magnitude e tendência da mortalidade materna.

IV - promover a atenção às mulheres e adolescentes em situação de violência doméstica e sexual, buscando:

a) organizar redes integradas de atenção às mulheres em situação de violência sexual e doméstica;

b) articular a atenção à mulher em situação de violência com ações de prevenção de DST/aids;

c) promover ações preventivas em relação à violência doméstica e sexual.

V - promover a prevenção e o controle das doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/aids na população feminina, buscando:

a) prevenir as DSTs e a infecção pelo HIV/aids entre mulheres;

b) ampliar e qualificar a atenção à saúde das mulheres vivendo com HIV e aids.

VI - reduzir a morbimortalidade por câncer na população feminina, buscando:

a) organizar entre os municípios, pólos de microrregiões de redes de referência e contra-referência para o diagnóstico e o tratamento de câncer de colo uterino e de mama;

b) garantir o cumprimento da legislação que prevê a cirurgia de reconstrução mamária nas mulheres que realizaram mastectomia;

c) oferecer o testes anti-HIV e de sífilis para a população feminina, especialmente aquelas com diagnóstico de DST, HPV e/ou lesões intra-epiteliais de alto grau/câncer invasor.

VII - implantar um modelo de atenção à saúde mental das mulheres sob o enfoque de gênero, buscando:

a) melhorar a informação sobre as mulheres portadoras de transtornos mentais no sistema público de saúde;

b) qualificar a atenção à saúde mental das mulheres;

c) incluir o enfoque de gênero e de raça na atenção às mulheres portadoras de transtornos mentais e promover a integração com setores não-governamentais, fomentando sua participação nas definições da política de atenção às mulheres portadoras de transtornos mentais.

VIII - expandir e implementar a atenção à saúde da mulher no climatério, buscando ampliar o acesso e qualificar a atenção às mulheres no climatério na rede pública de saúde;

IX - promover a atenção à saúde da mulher na terceira idade, buscando:

a) incluir a abordagem às especificidades da atenção a saúde da mulher nas políticas de atenção à saúde da pessoa idosa, no âmbito da rede estadual de saúde;

b) incentivar a incorporação do enfoque de gênero na atenção à saúde da pessoa idosa, no âmbito da rede estadual de saúde.

X - promover a atenção à saúde da mulher negra, buscando:

a) melhorar o registro e produção de dados;

b) capacitar profissionais de saúde;

c) implantar programas de combate à anemia falciforme, dando ênfase às especificidades das mulheres em idade fértil e no ciclo gravídico-puerperal;

d) incluir e consolidar o recorte racial/étnico nas ações de saúde da mulher, no âmbito da rede estadual de saúde;

e) estimular e fortalecer a interlocução das áreas de saúde da mulher dos órgãos estaduais com os movimentos sociais e entidades relacionados à saúde da população negra.

XI - promover a atenção à saúde das trabalhadoras do campo e da cidade, buscando:

a) implementar ações de vigilância e atenção à saúde da trabalhadora da cidade e do campo, do setor formal e informal;

b) introduzir nas políticas de saúde e nos movimentos sociais a noção de direitos das mulheres trabalhadoras relacionados à saúde.

XII - promover a atenção à saúde da mulher indígena, buscando ampliar e qualificar a atenção integral a sua saúde;

XIII - promover a atenção à saúde das mulheres em situação de prisão, incluindo a promoção das ações de prevenção e controle de doenças sexualmente transmissíveis e da infecção pelo HIV/aids nessa população, buscando ampliar o acesso e qualificar a atenção à saúde das presidiárias; e

XIV - fortalecer a participação e o controle social na definição e implementação das políticas de atenção integral à saúde das mulheres, promovendo a integração com os movimentos de mulheres no aperfeiçoamento da política de atenção integral à saúde da mulher.

Art. 7º O Poder Público Estadual poderá firmar parcerias e celebrar convênios com a União, municípios, sociedade civil e instituições privadas, a fim de alcançar os objetivos estabelecidos nesta Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURIDADE SOCIAL E RELAÇÃO DE TRABALHO, REALIZADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023, ÀS 10:30, NO PLENÁRIO “NAGIB HAICKEL”, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

LEANDRO BELO – PRESIDENTE

JÚLIO MENDONÇA

CARLOS LULA

RICARDO RIOS

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 011/2023 (MÉRITO)– Emitido Projeto de Lei nº 361/2023, de autoria do Poder Executivo, que Altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 10.986, de 21 de dezembro de 2018, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica do Maranhão (PEAPOMA).

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

RELATORIA: Deputado LEANDRO BELLO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, na forma do texto original, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN” DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de julho de 2023. NADJA FERREIRA DA SILVA - Secretária da Comissão

RESENHA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA, REALIZADA AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023, ÀS 9:30, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO “LÉO FRANKLIN DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

CARLOS LULA– PRESIDENTE

DAVI BRANDÃO

DOUTOR YGLÉSIO

NETO EVANGELISTA

FERNANDO BRAIDE

FLORÊNCIO NETO

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 538/2023 – Emitido



ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº104/2023, que "Institui a Política Estadual de Proteção e Combate contra o vírus Papilomavírus Humano - HPV, no âmbito do Estado do Maranhão

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, em REDAÇÃO FINAL, nos termos do voto do Relator.

PARECER EM REDAÇÃO FINAL Nº 546/2023 – Emitido ao PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº170/2023, que "Institui a Política Estadual de Atenção Integral à Saúde da Mulher do Maranhão."

AUTORIA: DEPUTADO CARLOS LULA

RELATORIA: Deputado DAVI BRANDÃO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, em REDAÇÃO FINAL, nos termos do voto do Relator.

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "LÉO FRANKLIN" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de julho de 2023. DULCIMAR CUTRIM - Secretária de Comissão

RESENHA DA VOTAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

RESENHA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, REALIZADA AOS 05 DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE 2023, ÀS 8 HORAS E 30 MINUTOS, NA SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "WALDIR FILHO" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO.

PRESENTES OS SENHORES DEPUTADOS:

RICARDO ARRUDA – Presidente
CLAUDIA COUTINHO
ZÉ INÁCIO
LEANDRO BELLO

PAUTA DA REUNIÃO:

PARECER Nº 006/2023 – Emitido ao Projeto de Lei nº 277/2023, que "Estabelece Diretrizes para o Plano de Expansão do Programa de Educação de Jovens e Adultos Integrada à Educação Profissional (EJATEC), e dá outras providências".

AUTORIA: Deputado LEANDRO BELLO

RELATOR: Deputado CLAUDIA COUTINHO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 010/2023 – Emitido ao Projeto de Lei nº 006/2023, que Estabelece o sexo biológico como critério para definição do gênero dos esportistas em competições esportivas profissionais no Estado.

AUTORIA: Deputado DOUTOR YGLÉSIO

RELATOR: Deputado LEANDRO BELLO

DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator

PARECER Nº 011/2023 – Emitido ao Projeto de Lei nº 259/2023, que Dispõe sobre a comprovação de matrícula e frequência escolar dos atletas e paratletas com idade inferior ou igual a 18 (dezoito) anos que tenham vínculo contratual com entidades desportivas no Estado de Maranhão.

AUTORIA: Deputado CLAUDIO CUNHA

RELATOR: Deputado CLAUDIA COUTINHO
DECISÃO: APROVADO por unanimidade, nos termos do voto do Relator

SALA DAS COMISSÕES DEPUTADO "WALDIR FILHO" DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, em 07 de JULHO de 2023. NADJA FERREIRA DA SILVA - Secretário de Comissão

OFÍCIO Nº 27 /2023

São Luís - MA, 06 de julho de 2023.

A Senhora
Deputada Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão,

Assunto: Viagem ao exterior

Senhora Presidente,

Comunico que emprenderei viagem ao exterior, no período de 14 a 22 de julho do ano em curso, solicitando a adoção das providências regimentais.


Respeitosamente,


Júnior Cascaria
Deputado Estadual

Memo nº 56/2023 – GDWC

São Luís, 04 de julho de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Dep. Iracema Vale
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - NUPRO:
Proc. Autuado Nº 2538/2023
Data: 4/7/2023
Rubrica: 


Patrícia Evert
Metrícula 281483
Chefe NIPRO

Assunto: Comunicação de Ausência do Parlamentar

Nos termos do 65 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, comunico o afastamento do País, sem ônus para a Casa, para tratar de assunto particular.

Período de ausência: 08/07/2023 a 23/07/2023.

Atenciosamente,


WELLINGTON DO CURSO
Deputado Estadual

ADITIVO ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO MARANHÃO

RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 22/2022. CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO. CONTRATADO(A): MARKA SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME. OBJETO: Fica prorrogado o presente contrato em 12 (doze) meses, com início em 02 de junho de 2023 e término em 01 de junho de 2024. DA CLÁUSULA RESOLUTIVA: o CONTRATO poderá ser rescindido, antes do prazo final de sua vigência, na superveniência de certame licitatório que possibilite nova contratação com os serviços semelhantes aos prestados atualmente pela empresa contratada. DO REAJUSTE DO PREÇO: Em decorrência dos efeitos trazidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), assegurado na Cláusula Oitava do contrato nº 22/2022, após aplicação do índice percentual de 3,3618%, o valor reajustado será de R\$ 1.137.910,70 (hum milhão, cento e trinta e sete mil, novecentos e dez reais e setenta centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE GESTORA: 010101 - Assembleia Legislativa, GESTÃO: 00001 - Gestão Geral, FUNÇÃO: 01 - Legislativa, SUBFUNÇÃO: 031 - Ação Legislativa, PROGRAMA:



0318 - Gestão Legislativa, AÇÃO: 4628 - Atuação Legislativa, SUBAÇÃO: 000011 - Atuação Legislativa no Estado do Maranhão (Manutenção), NATUREZA DESPESA: 33.90.39.56 - Locação em Geral, FONTE RECURSO: 1.5.00.101000 - Recursos não vinculados de Impostos - Fonte 1500.1010000, HISTÓRICO: Suporte logístico e operacional na organização de eventos em geral p/ALEMA. Instrumento Legal: 3º TA - CT 22/2022. Valor do contrato: R\$ 1.137.910,70. Informações complementares: Valor empenhado para o exercício de 2023. DA NOTA DE EMPENHO: Em 31.05.2023, foi emitida a Nota de Empenho n.º 2023NE001638, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), à conta da Dotação Orçamentária especificada no caput desta cláusula, para fazer face às despesas inerentes a este aditivo durante o corrente exercício. BASE LEGAL: artigo 65, I, b, da Lei n.º 8.666/93 e Processo Administrativo nº 2675/2023-ALEMA. ASSINATURAS: CONTRATANTE Deputada Iracema Vale - Presidente da Assembleia Legislativa do Maranhão em exercício e CONTRATADA – MARKA SERVIÇO E LOCAÇÃO LTDA-ME, CNPJ nº 13.278.683/0001-95. DATA DA ASSINATURA: 31/05/2023. São Luís – MA, 05 de julho de 2023. BIVAR GEORGE JANSEN BATISTA - Procurador-Geral da Assembleia Legislativa

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 931/2023

Regulamenta a Lei Estadual nº 11.946/2023, que institui no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI)

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a vigência da Lei Estadual nº 11.946/2023, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO o estudo realizado no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que constatou a existência de servidores em atividade que preenchem os requisitos para a aquisição da aposentadoria voluntária; e

CONSIDERANDO a oportunidade de prestigiar os servidores da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão pela experiência e serviços já prestados.

R E S O L V E:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Regulamentar o Programa de Aposentadoria Incentivada (PAI), com vistas a fomentar a aposentadoria de servidores efetivos pertencentes ao Quadro da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, que preencham os requisitos para a aposentadoria voluntária, na forma da legislação vigente.

Art. 2º O prazo para a adesão ao PAI será de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, com início a partir da publicação desta Resolução no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, prorrogável por ato da Presidência da Assembleia Legislativa.

§ 1º A adesão de que trata este artigo deverá ser formalizada pelo servidor por meio de requerimento, devidamente preenchido, a ser entregue no Núcleo de Cadastro, Direitos e Deveres da Diretoria de Recursos Humanos – NUCADED/DRH/AL.

§ 2º Não serão considerados os pedidos de adesão ao PAI anteriores à publicação desta Resolução.

CAPÍTULO II DA ADESÃO

Art. 3º São requisitos essenciais à adesão ao PAI:

I – ser servidor efetivo/estável da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão;

II – preencher, até a data limite da adesão, os requisitos para a aposentadoria voluntária;

III – aderir formal e expressamente ao PAI, conforme estabelecido no art. 2º, desta Resolução;

IV – instruir o processo com os seguintes documentos:

a) requerimento de adesão ao PAI nos moldes do formulário disponibilizado pelo Núcleo de Cadastro, Direitos e Deveres da Diretoria de Recursos Humanos - NUCADED/DRH/AL;

b) documentação Pessoal: RG, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título de Eleitor, PIS/PASEP;

c) comprovante de residência atualizado;

d) Extrato de Contribuições constantes no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

e) Certidão de Tempo de Contribuição original, no caso dos servidores com tempo de serviço averbado anteriores à investidura em cargo efetivo do Poder Legislativo.

Parágrafo único. É de responsabilidade do servidor solicitar a averbação junto à Diretoria de Recursos Humanos – DRH/AL, do tempo de serviço e de contribuição referente aos períodos anteriores à posse na Assembleia Legislativa, antes de formalizar a adesão ao PAI.

Art. 4º Ficam excluídos da participação do PAI os servidores que:

I – já tenham requerido aposentadoria;

II – estejam respondendo a processo administrativo disciplinar;

III – estejam respondendo a processo judicial pela imputação de ato ou fato criminoso, ímprobo ou outro que implique a perda do cargo ou a restituição de valores ao erário;

IV – tenham sido condenados por decisão judicial transitada em julgado à perda do cargo ou restituição de valores ao erário;

V – que possuam acima de 72 (setenta e dois) anos de idade.

Art. 5º A adesão ao PAI implica:

I – a permanência no exercício das funções do cargo até a publicação do ato de aposentadoria, resguardado o prazo limite de 60 (sessenta) dias;

II – a irreversibilidade da aposentadoria concedida.

CAPÍTULO III DAS VAGAS

Art. 6º O número de adesões ao PAI fica limitado a 70 (setenta) vagas, e, caso o número de manifestações de interesse supere o número de vagas ofertadas, será criado cadastro de reserva, conforme ordem cronológica da data de adesão.

§ 1º Em caso de empate, após aplicada a regra do caput, terá preferência o servidor mais idoso.

§ 2º Em qualquer caso, somente serão deferidos pedidos de adesão ao PAI até o limite do valor da reserva orçamentária destinada ao Programa.

CAPÍTULO IV DOS BENEFÍCIOS

Art. 7º Ao servidor que, preenchendo os requisitos para a aposentadoria, aderir ao PAI e tiver sua adesão homologada, serão atribuídos os seguintes benefícios:

I – indenização correspondente a 08 (oito) vezes o somatório dos proventos recebidos a título de aposentadoria;

II - indenização correspondente a 08 (oito) vezes o valor do auxílio-alimentação;

III - manutenção do plano de saúde pelo prazo de 08 (oito) meses, após publicação do ato concessório de aposentadoria.

§ 1º O pagamento das indenizações previstas no inciso I e II será efetivado em parcela única, dentro do exercício orçamentário, no período de até 30 (trinta) dias da data da publicação do ato de



aposentadoria.

§ 2º As indenizações de que trata este artigo não se incorporam, para nenhum efeito, aos proventos de aposentadoria, nem interferem no seu cálculo, assim como não compõem a margem de cálculo consignável ou para qualquer outro fim.

§ 3º Sobre o pagamento das indenizações previstas nos incisos I e II não incidirá qualquer desconto, seja a título de imposto de renda, de contribuição previdenciária ou de pensão alimentícia.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 8º O procedimento previsto no art. 3º, inciso IV, desta Resolução deverá ser formalizado, dentro do prazo estabelecido para adesão, na Diretoria de Recursos Humanos da Assembleia Legislativa, através de preenchimento de formulário de manifestação de interesse ao PAI.

§ 1º O formulário de manifestação de interesse, bem como os requisitos para adesão ao PAI, será analisado em 5 (cinco) dias úteis pela Diretoria de Recursos Humanos.

§ 2º Findo o prazo previsto no § 1º deste artigo, será emitida minuta de cálculo de indenização, composta pelos valores indenizatórios.

§ 3º A minuta elaborada nesta etapa processual não terá caráter definitivo, uma vez que o valor final da indenização dependerá das parcelas que comporão os proventos de aposentadoria do servidor, definidas pelo IPREV/MA no ato concessório da aposentadoria.

§ 4º Emitida minuta de cálculo de indenização, o servidor deverá ser convocado à Diretoria de Recursos Humanos para tomar conhecimento e assinar formulário de solicitação de adesão ao PAI e o requerimento de aposentadoria, em 5 (cinco) dias úteis, sob pena de desistência tácita e arquivamento do pedido.

§ 5º Após formalização da adesão expressa do servidor, a Diretoria de Recursos Humanos fará a devida instrução com os documentos pertinentes à aposentadoria e encaminhará à Procuradoria-Geral para análise dos requisitos legais de enquadramento no programa.

§ 6º Caso favorável o parecer da Procuradoria-Geral, os autos serão encaminhados à Diretoria de Orçamento e Finanças para juntada de manifestação e dotação orçamentária.

§ 7º Juntada a dotação orçamentária, os autos serão encaminhados à Diretoria-Geral para ciência e aprovação.

§ 8º Em caso de aprovação da Diretoria-Geral, os autos serão encaminhados à Presidência para ciência e autorização.

§ 9º Após autorização da Presidência, os autos do procedimento indenizatório retornarão à Diretoria de Recursos Humanos onde ficarão sobrestados até a conclusão do processo de aposentadoria.

§ 10º Em atendimento ao princípio da publicidade, a Diretoria de Recursos Humanos divulgará lista das inscrições homologadas, conforme critérios definidos no art. 6º desta Resolução.

§ 11º Após a concessão da aposentadoria e a publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, a Diretoria de Recursos Humanos recalculará as indenizações conforme parcelas dispostas no ato de concessão da aposentadoria e encaminhará os autos à Auditoria Geral para manifestação, que os enviará à Diretoria de Orçamento e Finanças, para realização do pagamento.

§ 12º Havendo divergência de valores entre os cálculos apresentados no início e final da instrução processual, o processo retornará à Diretoria-Geral, para ciência e aprovação e, após aprovado, os autos serão encaminhados à Presidência para ciência e autorização.

§ 13º Em caso de indeferimento em qualquer uma das fases, os autos retornarão à Diretoria de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º O Núcleo de Cadastro, Direitos e Deveres da Diretoria de Recursos Humanos - NUCADED/DRH/AL terá a atribuição de verificar o preenchimento dos pressupostos de adesão ao PAI.

Art. 10 O pagamento do incentivo ao PAI pago pela Assembleia

Legislativa aos servidores somente ocorrerá após a publicação do ato da aposentadoria no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

Art. 11 O servidor que tiver seu pedido de adesão ao PAI acolhido, deverá aguardar o momento da publicação do ato de aposentadoria no Diário Oficial do Estado do Maranhão para o afastamento do exercício de suas funções, resguardado o prazo limite de 60 (sessenta) dias.

Art. 12 Os recursos para custeio das indenizações previstas nesta Resolução correrão por conta de dotação orçamentária de fonte de recursos própria da Assembleia Legislativa.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PLENÁRIO DEPUTADO ESTADUAL “NAGIB HAICKEL” DO PALÁCIO “MANUEL BECKMAN”, em São Luís, 28 de junho de 2023. Deputada **IRACEMA VALE** – Presidente, Deputado **RODRIGO LAGO** - 1º Vice-Presidente, Deputado **ARNALDO MELO** - 2º Vice-Presidente, Deputada **FABIANA VILAR** - 3º Vice-Presidente, Deputada **ANDREIA MARTINS REZENDE** - 4º Vice-Presidente, Deputado **ANTÔNIO PEREIRA** - 1º Secretário, Deputado **ROBERTO COSTA** - 2º Secretário, Deputado **OSMAR FILHO** - 3º Secretário, Deputado **GUILHERME PAZ** - 4º Secretário

ERRATA

NO DIÁRIO Nº 117/2023, DE QUARTA-FEIRA, 28 DE JUNHO DE 2023, PÁG. 12, ONDE SE LÊ “INDICAÇÃO Nº 2657/2023”, LEIA-SE “INDICAÇÃO Nº 2557/2023” E ONDE SE LÊ “INDICAÇÃO Nº 2658/2023, LEIA-SE “INDICAÇÃO Nº 2558/2023.”

NO DIÁRIO Nº 120/2023, DE QUARTA-FEIRA, 05 DE JULHO DE 2023, PÁG. 06, ONDE SE LÊ “05/06/2023” LEIA-SE “05/07/2023”.



ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
PALÁCIO MANUEL BECKMAN
DIÁRIO DA ASSEMBLEIA
PODER LEGISLATIVO

EDITADO PELA DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Registro no cartório de títulos e documentos sob os números 1.780 e 24.950.
Av. Jerônimo de Albuquerque, S/N - Sítio Rangedor - Calhau
Fone (98) 32693701 CEP: 65071-750 - São Luís - MA
Site: www.al.ma.gov.br - E-mail: diario@al.ma.gov.br

IRACEMA VALE
Presidente

RICARDO BARBOSA
Diretor Geral

BRÁULIO MARTINS
Diretoria Geral da Mesa

JACQUELINE BARROS HELUY
Diretoria de Comunicação

FLÁVIO FREIRE
Núcleo de Suporte de Plenário

VITTOR CUBA
Núcleo de Diário Legislativo

NORMAS DE PUBLICAÇÃO

Ao elaborar o seu texto para publicação no Diário da Assembleia, observe atentamente as instruções abaixo:

- Edição dos textos enviados à Secretária Geral da Mesa via rede interna, SAPL;
- Matéria externa deverá ser enviada por e-mail, CD ou Pen Drive;
- Medida da página em formato A4;
- Editor de texto padrão: Word for Windows - versão 6.0 ou superior;
- Tipo de fonte: Times New Roman;
- Tamanho da letra: 12;
- Entrelinhas automático;
- Excluir linhas em branco;
- Tabela/Quadros sem linhas de grade ou molduras;
- Gravar no CD ou Pen Drive, sem compactar, sem vírus de computador;
- O CD ou Pen Drive só deverá ser gerado após o ato estar devidamente assinado;
- Utilize tantos Cds quanto seu texto exigir;
- As matérias que não atenderem as exigências acima serão devolvidas e não publicadas.